



01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº GM-CP 001/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós CEARÁ SOLAR SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.788.734/0001-52, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para a Construção do objeto da licitação, estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de R\$ 3.987.699,16 (três milhões novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do serviço ou obra será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Indicamos como Responsável Técnico o Eng FELIPE EMERSON SOUSA DA SILVA: CREA: 0613024745, CPF: 020.497.453-46.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso denossa parte, observada as condições do Edital.

Nome do representante legal e cargo: FELIPE HEBERT TAVARES COSTA LIRA, SÓCIO ADMINISTRADOR

Fone, Fax e/ou e-mail para contato: 85 99746-7164, 85 99818-2459

Dados Bancários: CEF, AG: 1887, C/C: 3642-1

TABELA DE PREÇO CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO

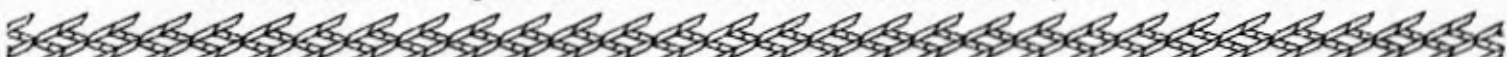
Eusébio(CE), 10 de março de 2023.

F. JH

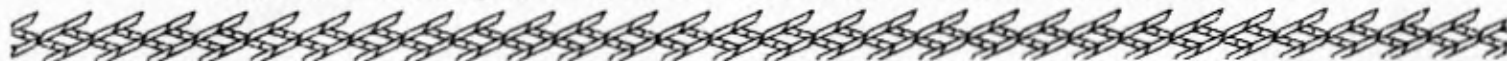
RUA RAIMUNDO GUIMARÃES 74, COITÉ, EUSÉBIO-CE, 85 99746-7164, 85 99818-2459,
comercialcearasolar@gmail.com, CNPJ N° 44.788.734/0001-52, INSCRIÇÃO ESTADUAL 07.038033-3

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		KIT GERADOR FOTOVOLTAICO KWP							2.360.885,79
1.1	PLAC NR	PAINEL SOLAR DE POTENCIA 460W PRO MONO PERC HALF CEL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UND	1.186,00	1.183,58	312,10	1.495,68	1.773.852,76
1.2	INV 01	INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MIN 10000 TL -X 10 KW MONOFASICO 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UNID	1,00	7.012,51	1.849,20	8.861,71	8.861,71
1.3	INV NR 01	INVERSOR SOLAR ON GRID 20KD TRIFASICO 380V 2MPPT MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UND	3,00	14.275,17	3.764,36	18.039,53	54.118,59
1.4	INVER NR 02	INVERSOR SOLAR ON GRID 36 KW TRIFASICO 380V 4MPPT MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UND	2,00	18.455,85	4.866,81	23.322,66	46.645,32
1.5	INVER NR 03	INVERSOR SOLAR ON GRID 60 KW TRIFASICO 380V 3MPPT 12 ENTRADAS MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UNID	5,00	20.112,25	5.303,60	25.415,85	127.079,25
1.6	CONECT 01	STAUBLI CONECTOR MC4 320016P0001 UR PV KBT48II ACOPLADOR FEMEA	Composições Próprias	UND	216,00	13,49	3,56	17,05	3.682,80
1.7	CONECT 02	STAUBLI CONECTOR MC4 320017P0001 -UR PV - KBT 4611 - UR ACOPLADOR MACHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UND	216,00	13,50	3,56	17,06	3.684,96
1.8	FIX 02	KIT FIXAÇÃO LAJE/SOLO P/ MODULOS PAISAGEM - FOTOFIX	Composições Próprias	UND	42,00	1.375,92	362,83	1.738,75	73.027,50
1.9	KIT FIF	ESTRUTURA SOLAR GROUP ASMT0240X000MDO4 4 PAINÉIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL SMART - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UND	213,00	714,42	188,39	902,81	192.298,53
1.10	CABO CC 01	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1.8 KV CC RL 200 PRETO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	M	3.300,00	5,95	1,57	7,52	24.816,00
1.11	CABO CC 02	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1.8 KV CC VERMELHO RL 200 VERMELHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	M	3.300,00	5,95	1,57	7,52	24.816,00
1.12	MONITORAMENTO	MONITORAMENTO SOLARVIEW	Composições Próprias	UND	11,00	893,03	235,49	1.128,52	12.413,72
1.13	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	33,00	200,43	52,85	253,28	8.356,24
1.14	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm. CIBARRAMENTO	SEINFRA	UN	11,00	204,06	53,81	257,87	2.836,57
EQUIPAMENTOS GA									
1.15	ID70079	CANALETA PVC ABERTA HD-0P 15x20x2000mm HELLERMANN	SBC	UN	33,00	17,04	4,49	21,53	710,49
1.16	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS s - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	37,00	78,76	20,77	99,55	3.685,35
2		PROJETO EXECUTIVO E ACOMPANHAMENTO							103.430,00
LAYOUT FIBRA E LOCALIZAÇÃO DA USF									
2.1	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
LAYOUT ELETRICO E ESQUEMA DE LIGAÇÃO DAS STRINGS DE USF									
2.2	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
DETALHAMENTOS DAS INSTALAÇÕES NOS TELHADOS E SOLO									
2.3	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
DETALHAMENTOS INSTALAÇÕES INVERSORES									
2.4	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
DETALHAMENTO DO ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO									
2.5	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
DETALHAMENTO DE QUADROS ELETRICOS E PROTEÇÃO									
2.6	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	40,00	81,85	21,58	103,43	4.137,20
PLANTA DE SITUAÇÃO									
2.7	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
DETALHAMENTOS DE VALAS E CAIXAS DE PASSAGENS									
2.8	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	120,00	81,85	21,58	103,43	12.411,60
DIAGRAMA UNIFILAR									
2.9	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
DETALHAMENTO DE LIGAÇÃO GA									
2.10	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	160,00	81,85	21,58	103,43	16.548,80
TREINAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DO MONITARAMENTO									
2.11	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
LAYOUT FIBRA E ESQUEMA DE LIGAÇÃO NAS STRINGS DE USF									
2.12	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	40,00	81,85	21,58	103,43	4.137,20

F. JH



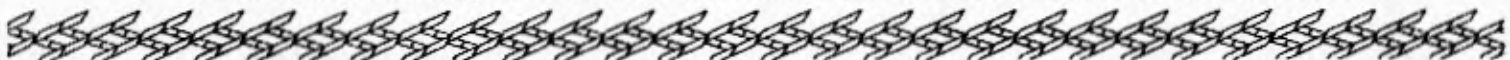
2.9	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
DETALHAMENTO DE LIGAÇÃO CA									
2.10	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	160,00	81,85	21,58	103,43	15.548,80
TREINAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DO MONITARAMENTO									
2.11	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	80,00	81,85	21,58	103,43	8.274,40
LAYOUT FISICA E ESQUEMA DE LIGAÇÃO NAS STRINGS DE USF									
2.12	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	40,00	81,85	21,58	103,43	4.137,20
3	INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO USF								305.474,74
DESCARREGO E RECEBIMENTO DE MATERIAL									
3.1	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	45,00	81,85	21,58	103,43	4.654,35
3.2	I2543	SERVEUTE	SEINFRA	H	45,00	15,55	4,10	19,65	854,25
SUPERVISÃO GERAL DA OBRA									
3.3	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	960,00	81,85	21,58	103,43	99.292,80
COMISSONAMENTO									
3.4	I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	120,00	81,85	21,58	103,43	12.411,60
3.5	I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	100,00	20,77	5,48	26,25	2.625,00
3.6	014000	(EPI) EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL-POR OPERARIO	SBC	UN	11,00	178,99	46,87	223,66	2.460,26
3.7	ALUG 01	ALUGUEL DE ABRIGO	Composições Próprias	UNID	5,00	330,75	87,22	417,97	2.089,85
3.8	014159	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOÇO	SBC	UN	720,00	16,54	4,36	20,90	15.048,00
3.9	I2707	GASOLINA	SEINFRA	L	1.500,00	3,37	0,89	4,26	6.390,00
3.10	GEST 01	GESTÃO DA OBRA SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE ATIVIDADES ; SERVIÇO DE ENGENHARIA)	Composições Próprias	UND	1,00	13.230,00	3.488,75	16.718,75	16.718,75
TESTES DOS MODULOS FOTOVOLTAICOS									
3.11	INS - 94275546	ENSAIO DE RESISTENCIA DE MALHA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições Próprias	UND	11,00	562,28	148,27	710,55	7.816,06
3.12	INS-97849508	TERMOGRAFIA DE PAINÉIS ELÉTRICOS	Composições Próprias	UND	1.186,00	49,61	13,08	62,69	74.350,34
3.13	INS-86337804	TESTE DE TENSÃO CC EM CIRCUITO ABERTO COM REGISTRO FOTOGRAFICO ESPERIFICADO O NUMERO DE SERIE DO MODULO	Composições Próprias	UND	1.186,00	6,62	1,75	8,37	9.926,82
3.14	INS-80328650	TESTE DE CORRENTE DE CURTO CIRCUITO CC ESPECIFICADO O NUMERO DE SERIE DO MODULO	Composições Próprias	UND	1.186,00	6,62	1,75	8,37	9.926,82
3.15	INS - 08472547	TESTE DE CAIXA DE JUNÇÃO EM 100% DAS PLACAS ESPECIFICANDO O NUMERO DE SERIE DO MODULO	Composições Próprias	UNID	1.186,00	9,92	2,62	12,54	14.872,44
3.16	INS - 77032682	TESTE RESISTENCIA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO COM LAUDO TÉCNICO	Composições Próprias	UND	11,00	793,80	209,33	1.003,13	11.034,43
3.17	INS - 86505840	TESTE DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições Próprias	UNID	11,00	165,38	43,61	208,99	2.298,89
3.18	INS-31205873	TESTE ANTI - ILHAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições Próprias	UND	11,00	185,38	43,61	208,99	2.298,89
LIMPEZA E FINALIZAÇÃO DE OBRA									
3.19	I2543	SERVEUTE	SEINFRA	H	528,00	15,55	4,10	19,65	10.375,20
4	REFORMA CIVIL								280.886,89
4.1	100804	REVISAO MADEIRAMENTO TELHADO COLONIAL COMAPROVEITAMENTO	SBC	M2	1.000,00	175,93	46,39	222,32	222.320,00
4.2	SERVIÇO PRELIMINAR								8.414,00
4.2.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	700,00	3,89	1,03	4,92	3.444,00
4.2.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	700,00	5,62	1,48	7,10	4.970,00
4.3	PAVIMENTAÇÃO								2.686,88
4.3.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF. 11/2019	SINAPI	M2	700,00	1,01	0,27	1,28	896,00
4.3.2	C4814	ATERRO COM PO DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	24,00	59,01	15,56	74,57	1.789,88
4.4	ESTRUTURA PARA RECEBER KIT FIXAÇÃO								35.621,86
4.4.1	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	10,00	54,43	14,35	68,78	687,80
4.4.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	6,00	65,21	17,20	82,41	494,46
4.4.3	C0843	CONCRETO PNBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	20,00	318,02	83,86	401,88	8.037,60





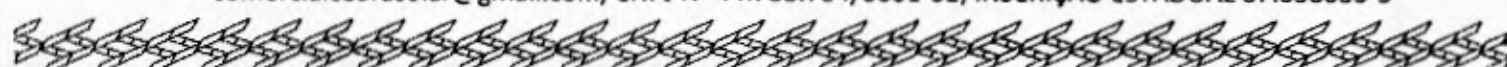
4.4.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	1.920,00	10,04	2,66	12,69	24.364,80
4.4.5	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA. ESP. = 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	20,00	80,60	21,25	101,85	2.037,00
4.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ENCAMINHAMENTO)								11.845,35
4.5.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SEINFRA	M3	13,00	5,97	1,57	7,54	98,02
4.5.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	13,00	65,21	17,20	82,41	1.071,33
4.5.3	C3617	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	SEINFRA	M	400,00	21,12	5,57	26,69	10.676,00
6	SUBESTAÇÃO AÉREA								44.480,12
5.1	C4939	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	SEINFRA	UN	2,00	17.599,16	4.640,90	22.240,05	44.480,12
VALOR BDI TOTAL:									645.884,95
VALOR ORÇAMENTO:									3.341.814,21
VALOR TOTAL:									3.987.699,16

F. JH



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO KWP	2.360.885,79	50,00%	25,00%	25,00%			100,00' %'
			1.180.442,90	590.221,45	590.221,44			2.360.885,79
2	PROJETO EXECUTIVO E ACOMPANHAMENTO	103.430,00	70,00%	10,00%	10,00%	10,00%		100,00' %'
			72.401,00	10.343,00	10.343,00	10.343,00		103.430,00
3	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO USF	305.474,74	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00' %'
			61.094,95	61.094,95	61.094,95	61.094,95	61.094,94	305.474,74
4	REFORMA CIVIL	280.886,69	50,00%	50,00%				100,00' %'
			140.443,35	140.443,34				280.886,69
5	SUBESTAÇÃO AÉREA	44.480,12				50,00%	50,00%	100,00' %'
						22.240,06	22.240,06	44.480,12
		3.095.157,34	1.454.382,20	802.102,74	661.659,39	93.678,01	83.335,00	3.095.157,34
			1.454.382,20	2.256.484,94	2.918.144,33	3.011.822,34	3.095.157,34	

F. JH



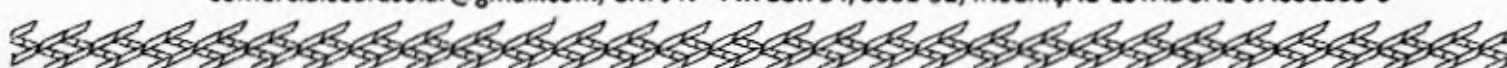
1.1. PLAC NR - PAINEL SOLAR DE POTENCIA 460W PRO MONO PERC HALF CEL - FORNECIMENTO MONTAGEM (UND)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
PLAC NR	PAINEL SOLAR DE POTENCIA 460W PRO MONO PERC HALF CEL - FORNECIMENTO MONTAGEM	Composições	UND	1,00000000	1.183,56	1.183,56
					TOTAL Material:	1.183,56
					VALOR:	1.183,56
1.2. INV 01. - INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MIN 10000 TL -X 10 KW MONOFASICO 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNID)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INV 01.	INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MIN 10000 TL -X 10 KW MONOFASICO 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UNID	1,00000000	7.012,51	7.012,51
					TOTAL Material:	7.012,51
					VALOR:	7.012,51
1.3. INV NR 01 - INVERSOR SOLAR ON GRID 20KD TRIFASICO 380V 2MPPT MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UND)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INV NR 01	INVERSOR SOLAR ON GRID 20KD TRIFASICO 380V 2MPPT MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições	UND	1,00000000	14.275,17	14.275,17
					TOTAL Material:	14.275,17
					VALOR:	14.275,17
1.4. INVER NR 02 - INVERSOR SOLAR ON GRID 36 KW TRIFASICO 380V 4MPPT MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UND)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INVER NR 02	INVERSOR SOLAR ON GRID 36 KW TRIFASICO 380V 4MPPT MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições	UND	1,00000000	18.455,85	18.455,85
					TOTAL Material:	18.455,85
					VALOR:	18.455,85
1.5. INVER NR 03 - INVERSOR SOLAR ON GRID 60 KW TRIFASICO 380V 3MPPT 12 ENTRADAS MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UNID)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INVER NR 03	INVERSOR SOLAR ON GRID 60 KW TRIFASICO 380V 3MPPT 12 ENTRADAS MONITORAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições	UNID	1,00000000	20.112,25	20.112,25
					TOTAL Material:	20.112,25
					VALOR:	20.112,25
1.6. CONECT 01 - STAUBLI CONECTOR MC4 320016P0001 UR PV KBT4/6II ACOPLADOR FEMEA (UND)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CONECT 01	STAUBLI CONECTOR MC4 320016P0001 UR PV KBT4/6II ACOPLADOR FEMEA	Composições	UND	1,00000000	13,49	13,49
					TOTAL Material:	13,49
					VALOR:	13,49
1.7. CONECT 02 - STAUBLI CONECTOR MC4 320017P0001 -UR PV - KST 4/611 - UR ACOPLADOR MACHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UND)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

F. JH



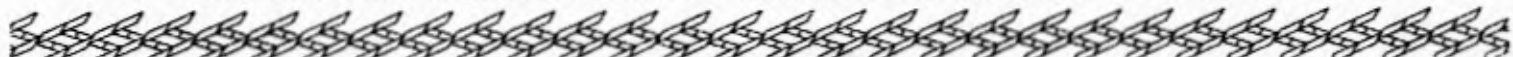
CONECT 02	STAUBLI CONECTOR MC4 320017P0001 -UR PV - KST 4/611 - UR ACOPLADOR MACHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições	UND	1,00000000	13,50	13,50
				TOTAL Material:		13,50
				VALOR:		13,50
1.8. FIX 02 - KIT FIXAÇÃO LAJE/SOLO P/ MODULOS PAISAGEM - FOTOFIX (UND)						
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
FIX 02	KIT FIXAÇÃO LAJE/SOLO P/ MODULOS PAISAGEM - FOTOFIX	Composições	UND	1,00000000	1.375,92	1.375,92
				TOTAL Material:		1.375,92
				VALOR:		1.375,92
1.9. KIT FIF - ESTRUTURA SOLAR GROUP ASMTC240X000MDO4 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL SMART - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UND)						
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
KIT FIF	ESTRUTURA SOLAR GROUP ASMTC240X000MDO4 4 PAINES FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL SMART - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições	UND	1,00000000	714,42	714,42
				TOTAL Material:		714,42
				VALOR:		714,42
1.10. CABO CC 01. - CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8 KV CC RL 200 PRETO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M)						
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CABO CC 01.	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8 KV CC RL 200 PRETO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições	M	1,00000000	5,95	5,95
				TOTAL Material:		5,95
				VALOR:		5,95
1.11. CABO CC 02. - CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8 KV CC VERMELHO RL 200 VERMELHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M)						
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CABO CC 02.	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 1,8 KV CC VERMELHO RL 200 VERMELHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições	M	1,00000000	5,95	5,95
				TOTAL Material:		5,95
				VALOR:		5,95
1.12. MONITORAMENTO. - MONITORAMENTO SOLARVIEW (UND)						
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MONITORAMENTO.	MONITORAMENTO SOLARVIEW	Composições	UND	1,00000000	893,03	893,03
				TOTAL Material:		893,03
				VALOR:		893,03
1.13. C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)						
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10339	CABO COBRE NU 35MM2	SEINFRA	M	3,00000000	16,6600	49,9800
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	34,1500	34,1500

F. JH



10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	1,7100	1,7100
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	24,7400	24,7400
TOTAL Material:						110,5800
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	16,7700	58,6950
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
TOTAL Mão de Obra:						89,8500
VALOR:						200,43
1.14. C2072 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	21,4300	21,4300
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	21,0800	21,0800
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	17,4200	17,4200
11755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	SEINFRA	UN	1,00000000	69,0500	69,0500
TOTAL Material:						128,9800
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	16,7700	33,5400
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	20,7700	41,5400
TOTAL Mão de Obra:						75,0800
VALOR:						204,06
1.15. 1070079 - CANALETA PVC ABERTA HD-OP 15x20x2000mm HELLERMANN (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1070079	CANALETA PVC ABERTA HD-OP 15x20x2000mm HELLERMANN	SBC	UN	1,0000	17,04	17,04
TOTAL Material:						17,04
VALOR:						17,04
1.16. C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	78,7800	78,7800
TOTAL Material:						78,7800
VALOR:						78,78
2.1. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500
TOTAL Mão de Obra:						81,8500
VALOR:						81,85

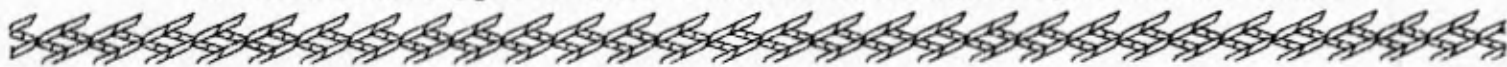
F. JH





2.2. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
TOTAL Mão de Obra:					81,8500	
VALOR:					81,85	
2.3. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
TOTAL Mão de Obra:					81,8500	
VALOR:					81,85	
2.4. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
TOTAL Mão de Obra:					81,8500	
VALOR:					81,85	
2.5. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
TOTAL Mão de Obra:					81,8500	
VALOR:					81,85	
2.6. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
TOTAL Mão de Obra:					81,8500	
VALOR:					81,85	
2.7. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
TOTAL Mão de Obra:					81,8500	
VALOR:					81,85	
2.8. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
TOTAL Mão de Obra:					81,8500	

JFH
F.



						VALOR:	81,85
2.9. 12322 - ENGENHEIRO (H)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
						TOTAL Mão de Obra:	81,8500
						VALOR:	81,85
2.10. 12322 - ENGENHEIRO (H)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
						TOTAL Mão de Obra:	81,8500
						VALOR:	81,85
2.11. 12322 - ENGENHEIRO (H)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
						TOTAL Mão de Obra:	81,8500
						VALOR:	81,85
2.12. 12322 - ENGENHEIRO (H)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
						TOTAL Mão de Obra:	81,8500
						VALOR:	81,85
3.1. 12322 - ENGENHEIRO (H)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500	
						TOTAL Mão de Obra:	81,8500
						VALOR:	81,85
3.2. 12543 - SERVENTE (H)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500	
						TOTAL Mão de Obra:	15,5500
						VALOR:	15,55
3.3. 12322 - ENGENHEIRO (H)							
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

F. JH



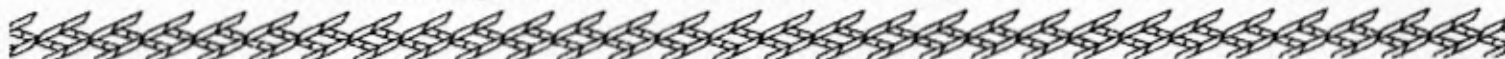
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500
TOTAL Mão de Obra:						81,8500
VALOR:						81,85
3.4. 12322 - ENGENHEIRO (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	81,8500	81,8500
TOTAL Mão de Obra:						81,8500
VALOR:						81,85
3.5. 12312 - ELETRICISTA (H)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
TOTAL Mão de Obra:						20,7700
VALOR:						20,77
3.6. 014000 - (EPI) EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL-POR OPERARIO (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1037521	EPI - BOTA DE PROTECAO PVC PRETA CANO CURTO	SBC	UN	1,0000	28,67	28,67
1007258	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR AZUL	SBC	UN	1,0000	33,07	33,07
1004102	EPI - CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA/ALPINISTA	SBC	UN	1,0000	112,45	112,45
1037523	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS	SBC	PAR	1,0000	2,70	2,70
1037524	EPI - UNIFORME DE TRABALHO COMP.CUSTO=(R\$un/660h=3 MESES)	SBC	UN	1,0000	0,10	0,10
TOTAL Material:						176,99
VALOR:						176,99
3.7. ALUG 01. - ALUGUEL DE ABRIGO (UNID)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ALUG 01.	ALUGUEL DE ABRIGO	Composições	UNID	1,00000000	330,75	330,75
TOTAL Material:						330,75
VALOR:						330,75
3.8. 014159 - ALIMENTACAO -REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOCO (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1070305	ALIMENTACAO - REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOCO	SBC	UN	1,0000	16,54	16,54
TOTAL Material:						16,54
VALOR:						16,54
3.9. 12707 - GASOLINA (L)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

F. JH



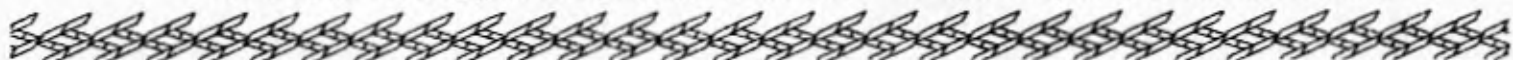
12707	GASOLINA	SEINFRA	L	1,00000000	3,3700	3,3700
TOTAL Material:						3,3700
VALOR:						3,37
3.10. GEST 01. - GESTÃO DA OBRA SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE ATIVIDADES (SERVIÇO DE ENGENHARIA) (UND)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
GEST 01.	GESTÃO DA OBRA SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE ATIVIDADES (SERVIÇO DE ENGENHARIA)	Composições	UND	1,00000000	13.230,00	13.230,00
TOTAL Material:						13.230,00
VALOR:						13.230,00
3.11. INS - 94275546 - ENSAIO DE RESISTENCIA DE MALHA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO (UND)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS - 94275546	ENSAIO DE RESISTENCIA DE MALHA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições	UND	1,00000000	562,28	562,28
TOTAL Material:						562,28
VALOR:						562,28
3.12. INS-97649508 - TERMOGRAFIA DE PAINÉIS ELÉTRICOS (UND)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-97649508	TERMOGRAFIA DE PAINÉIS ELÉTRICOS	Composições	UND	1,00000000	49,61	49,61
TOTAL Material:						49,61
VALOR:						49,61
3.13. INS-85337804 - TESTE DE TENSÃO CC EM CIRCUITO ABERTO COM REGISTRO FOTOGRAFICO ESPERIFICADO O NUMERO DE SERIE DO MODULO (UND)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-85337804	TESTE DE TENSÃO CC EM CIRCUITO ABERTO COM REGISTRO FOTOGRAFICO ESPERIFICADO O NUMERO DE SERIE DO MODULO	Composições	UND	1,00000000	6,62	6,62
TOTAL Material:						6,62
VALOR:						6,62
3.14. INS-80328650 - TESTE DE CORRENTE DE CURTO CIRCUITO CC ESPECIFICADO O NUMERO DE SERIE DO MODULO (UND)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-80328650	TESTE DE CORRENTE DE CURTO CIRCUITO CC ESPECIFICADO O NUMERO DE SERIE DO MODULO	Composições	UND	1,00000000	6,62	6,62
TOTAL Material:						6,62
VALOR:						6,62
3.15. INS - 08472547 - TESTE DE CAIXA DE JUNÇÃO EM 100% DAS PLACAS ESPERIFICANDO O NUMERO DE SÉRIE DO MODULO (UNID)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS - 08472547	TESTE DE CAIXA DE JUNÇÃO EM 100% DAS PLACAS ESPERIFICANDO O NUMERO DE SÉRIE DO MODULO	Composições	UNID	1,00000000	9,92	9,92
TOTAL Material:						9,92

F. JH



					VALOR:	9,92
3.16. INS - 77032682 - TESTE RESISTENCIA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO COM LAUDO TÉCNICO (UND)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS - 77032682	TESTE RESISTENCIA DE ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO COM LAUDO TÉCNICO	Composições	UND	1,00000000	793,80	793,80
					TOTAL Material:	793,80
					VALOR:	793,80
3.17. INS - 66505840 - TESTE DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO (UNID)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS - 66505840	TESTE DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições	UNID	1,00000000	165,38	165,38
					TOTAL Material:	165,38
					VALOR:	165,38
3.18. INS-31205873 - TESTE ANTI - ILHAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO (UND)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-31205873	TESTE ANTI - ILHAMENTO EM CADA KIT FOTOVOLTAICO	Composições	UND	1,00000000	165,38	165,38
					TOTAL Material:	165,38
					VALOR:	165,38
3.19. I2543 - SERVENTE (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500
					TOTAL Mão de Obra:	15,5500
					VALOR:	15,55
4.1. 100804 - REVISAO MADEIRAMENTO TELHADO COLONIAL COM APROVEITAMENTO (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1099449	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SBC	H	6,6000	12,19	80,45
1099135	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	SBC	H	5,8200	16,40	95,45
					TOTAL Mão de Obra:	175,90
					VALOR:	175,93
4.2.1. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,5500	3,8875
					TOTAL Mão de Obra:	3,8875
					VALOR:	3,89

F. JH



4.2.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	13,7000	0,2740
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	8,3400	0,3336
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	10,2800	0,1234
12429	TABUA DE VIOLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	19,0000	0,1710
TOTAL Material:					0,9020	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	20,7700	2,7001
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	15,5500	2,0215
TOTAL Mão de Obra:					4,7216	
VALOR:					5,62	
4.3.1. 100577 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00200000	53,20	0,10
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00100000	247,11	0,24
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00300000	84,74	0,25
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00010000	230,91	0,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,00200000	83,13	0,16
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00100000	199,01	0,19
TOTAL Equipamento Custo Horário:					0,96	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00300000	17,71	0,05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					0,05	
VALOR:					1,01	
4.3.2. C4814 - ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)						
Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,08000000	96,9200	7,7536
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	34,2200	1,1977
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,04000000	77,4400	3,0976
TOTAL Equipamento Custo Horário:					12,0489	
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

F. JH

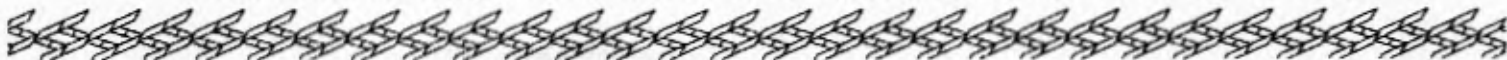
12403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	1,05000000	39,9900	41,9895
TOTAL Material:						41,9895
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,32000000	15,5500	4,9760
TOTAL Mão de Obra:						4,9760
VALOR:						59,01
4.4.1. C2785 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	15,5500	54,4250
TOTAL Mão de Obra:						54,4250
VALOR:						54,43
4.4.2. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	96,9200	3,3922
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	34,2200	1,1977
TOTAL Equipamento Custo Horário:						4,5899
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	40,2700	44,2970
TOTAL Material:						44,2970
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	15,5500	16,3275
TOTAL Mão de Obra:						16,3275
VALOR:						65,21
4.4.3. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	21,1000	15,0654
TOTAL Equipamento Custo Horário:						15,0654
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	44,6500	38,7071
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	50,4000	31,6008
10805	CIMENTO PORTLÂND	SEINFRA	KG	349,00000000	0,3700	129,1300
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	48,8800	10,2159
TOTAL Material:						209,6538
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	15,5500	93,3000
TOTAL Mão de Obra:						93,3000
VALOR:						318,02

F. JH

4.4.4. C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,00800000	91,2700	0,7302
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	0,7302
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17952	AÇO CA-50/60	SEINFRA	KG	1,05000000	5,8800	6,1740
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	6,6500	0,1330
					TOTAL Material:	6,3070
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	16,7700	1,3416
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	20,7700	1,6616
					TOTAL Mão de Obra:	3,0032
					VALOR:	10,04
4.4.5. C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	0,26000000	19,5600	5,0856
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,20000000	8,3400	10,0080
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,25000000	9,1300	2,2825
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	1,53000000	3,1400	4,8042
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,17000000	6,6200	7,7454
					TOTAL Material:	29,9257
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	16,7700	22,6395
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	20,7700	28,0395
					TOTAL Mão de Obra:	50,6790
					VALOR:	80,60
4.5.1. C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,05500000	77,4400	4,2592
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	4,2592
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,11000000	15,5500	1,7105
					TOTAL Mão de Obra:	1,7105
					VALOR:	5,97
4.5.2. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

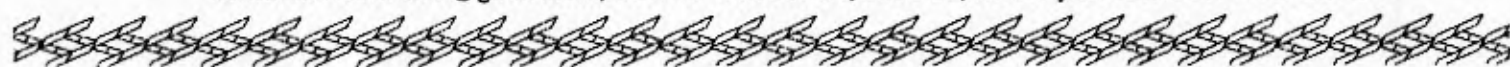
JH
I

10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	96,9200	3,3922
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	34,2200	1,1977
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		4,5899
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	40,2700	44,2970
				TOTAL Material:		44,2970
	Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	15,5500	16,3275
				TOTAL Mão de Obra:		16,3275
				VALOR:		65,21
4.5.3. C3617 - DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES (M)						
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16686	DUTO FLEXIVEL EM PEAD - D=40mm (1 1/4"), C/CONEXÕES	SEINFRA	M	1,10000000	2,1400	2,3540
				TOTAL Material:		2,3540
	Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	16,7700	8,3850
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	20,7700	10,3850
				TOTAL Mão de Obra:		18,7700
				VALOR:		21,12
5.1. C4939 - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO (UN)						
	Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	SEINFRA	H	4,00000000	36,2800	145,1200
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	12,00000000	91,2700	1.095,2400
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		1.240,3600
	Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	SEINFRA	UN	6,00000000	4,3900	26,3400
18213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	SEINFRA	UN	3,00000000	15,6700	47,0100
10338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	25,00000000	12,0500	301,2500
10549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	SEINFRA	UN	3,00000000	185,2500	555,7500
10914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	5,00000000	49,6700	248,3500
19066	ELO FUSIVEL	SEINFRA	UN	3,00000000	1,4600	4,3800
18076	GANCHOS OLHAL	SEINFRA	UN	3,00000000	5,5200	16,5600
11272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	SEINFRA	UN	9,00000000	47,5400	427,8600
19067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV	SEINFRA	UN	9,00000000	14,5500	130,9500
18077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	5,3400	16,0200
11549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	SEINFRA	UN	3,00000000	8,2100	24,6300
11563	PARA RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	SEINFRA	UN	3,00000000	124,4100	373,2300
12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	10,00000000	7,2500	72,5000



12390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	4,00000000	9,6400	38,5600
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	SEINFRA	UN	4,00000000	0,5400	2,1600
19421	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,0DM, PESO APROXIMADO 1.330KG	SEINFRA	UN	1,00000000	709,1300	709,1300
17477	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm INSTALADO	SEINFRA	UN	1,00000000	686,5700	686,5700
11768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	SEINFRA	UN	1,00000000	417,4100	417,4100
12151	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 75KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR:5440:2014.	SEINFRA	UN	1,00000000	5.134,4000	5.134,4000
TOTAL Material:						9.233,0600
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	16,00000000	16,7700	268,3200
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	16,00000000	20,7700	332,3200
11088	ELETROTECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	16,00000000	27,1400	434,2400
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	15,5500	248,8000
TOTAL Mão de Obra:						1.283,6800
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0521	CABO COBRE NU 50MM2	SEINFRA	M	35,00000000	35,2900	1.235,1500
C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	SEINFRA	M	2,00000000	12,0800	24,1600
C0559	CABO EM PVC 1000V 70MM2	SEINFRA	M	40,00000000	37,8800	1.515,2000
C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO D1=30x30x50 cm	SEINFRA	UN	6,00000000	132,6300	795,7800
C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPAS CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm	SEINFRA	UN	1,00000000	377,7400	377,7400
C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	SEINFRA	UN	2,00000000	6,7900	13,5800
C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	SEINFRA	UN	2,00000000	8,1600	16,3200
C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	1,00000000	6,9100	6,9100
C1025	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	2,00000000	41,5300	83,0600
C4815	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	SEINFRA	UN	1,00000000	320,2000	320,2000
C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	9,00000000	11,1200	100,0800
C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	M	12,00000000	37,7600	453,1200
C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2.40M	SEINFRA	UN	6,00000000	89,9100	539,4600
C1606	LASTRO DE BRITA ESP. = 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M3	0,06000000	76,0300	4,5618
C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	4,00000000	2,6900	10,7600
C1714	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	6,00000000	13,0800	78,4800
C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	7,00000000	27,9400	195,5800
C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2	SEINFRA	UN	4,00000000	17,9800	71,9200
TOTAL Serviço:						5.842,0618
VALOR:						17.599,16

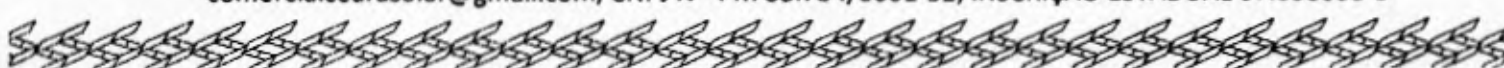
F. JH





COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	TOTAL	16,82	6,43
		Horista = 112,76%	
		Mensalista = 71,07%	

F. JH





COMPOSIÇÃO DE BDI		
GRUPO A	DESPESAS FINANCEIRAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCO	0,97%
		4,56%
GRUPO B	Benefício	
G	GARANTIA/SEGUROS	0,80%
L	LUCRO	7,74%
		8,54%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB (4,5% sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50%
		10,15%
cálculo do B.D.I		
	$BDI = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1$	
	(1-I)	
	Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =	26,37%

[44.788.734/0001-52]

CEARÁ SOLAR SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

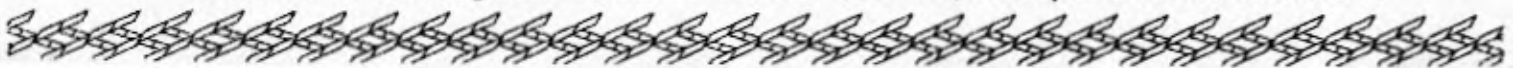
Rua Raimundo Guimarães, Nº 74

COITÉ - CEP: 61.765-270

EUSÉBIO - CE

Felipe Hebert Tavares Costa Lira

Felipe Hebert Tavares Costa Lira
CPF: 606.020.843-33
Sócio Administrador



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FIEL
OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



01

À
Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará
Comissão Permanente de Licitação
Ref: Concorrência Pública Nº **GM-CP001/2023**

A empresa Ceará Solar Soluções Energéticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.788.734/0001-52, com sede na rua Raimundo Guimarães, nº 74, bairro Coité, município de Eusébio/CE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Felipe Hebert Taveira Costa Lira, portador da Cédula de Identidade nº 20077362467, inscrito no CPF nº 606.020.643-33, **DECLARA QUE SE RESPONSABILIZA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PELA FIEL OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, exigidas no presente certame.

Eusébio-CE, 08 de março de 2023

Felipe Hebert Taveira Costa Lira

Felipe Hebert Taveira Costa Lira
RG: 20077362467

Felipe Emerson Sousa da Silva

Felipe Emerson Sousa da Silva
CPF: 020.497.453-46
CREA Nº 0613024745
Engenheiro Elétrico

Jose Vandsberg Costa Lima

Jose Vandsberg Costa Lima
CPF: 117.582.103-97
CREA Nº 7191-D
Engenheiro Civil



DECLARAÇÃO DE MARCA E MODELOS DE EQUIPAMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Concorrência Pública Nº GM-CP001/2023

A empresa Ceará Solar Soluções Energéticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.788.734/0001-52, com sede na rua Raimundo Guimarães, nº 74, bairro Coité, município de Eusébio/CE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Felipe Hebert Taveira Costa Lira, portador da Cédula de Identidade nº 20077362467, inscrito no CPF nº 606.020.643-33, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO que serão utilizados os seguintes equipamentos na obra referente ao edital supracitado:

INVERSOR SOLAR ON GRID 60KWTRIFASICO 380V 3MPPT 12 ENTRADAS MONITORAMENTO

INVERSOR SOLAR ON GRID 36KWTRIFASICO 380V 4MPPT MONITORAMENTO

PAINEL SOLAR 460W PERC HALF CEL

ESTRUTURA SOLAR GROUP ASMTC240X000MDO4 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL SMART

Eusébio-CE, 08 de março de 2023

Handwritten signature of Felipe Hebert Taveira Costa Lira

Felipe Hebert Taveira Costa Lira

RG: 20077362467

[44.788.734/0001-52]
CEARÁ SOLAR SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA
Rua Raimundo Guimarães, Nº 74
COITÉ - CEP: 61.765-270
EUSÉBIO - CE

Felipe Hebert Taveira Costa Lira
CPF: 606.020.643-33
Sócio Administrador

MANUAL DE MONTAGEM - LINHA SMART TELHADO CERÂMICO COM GANCHO



A MELHOR SOLUÇÃO PARA CADA TELHADO





SUMÁRIO

3	Empresa
4	Garantia
5	Segurança
6	Lista de materiais
8	Ferramentas necessárias
9	Montagem do gancho
10	Distanciamentos
12	Montagem



EMPRESA

A Solar Group do Brasil, localizada na Grande São Paulo, com suporte de conceituadas empresas do setor, chegou ao mercado com a proposta de desenvolver estruturas de fixação adaptadas para os telhados brasileiros existentes.

No início de sua trajetória no mercado nacional, a Solar Group fornecia frames homologados pelo BNDES para módulos fotovoltaicos. Em pouco tempo, trouxe evolução tecnológica para suas estruturas destinadas ao setor de geração distribuída e, atualmente, oferece ao mercado novas linhas de produtos para esse setor.

Com área de P&D formada por profissionais especializados, a empresa realizou estudos para desenvolver estruturas de fixação adequadas aos telhados brasileiros. Os estudos incluíam pesquisas, visitas às obras e testes em laboratórios com o objetivo de "tropicalizar" as estruturas para a realidade do que se utiliza no país.

Um dos grandes diferenciais da Solar Group está em seu corpo técnico e ao constante desenvolvimento de novos produtos. A equipe de engenharia da empresa está sempre atenta às necessidades de seus clientes, ouvindo as dificuldades encontradas pelos instaladores, orientando e criando soluções para resolver eventuais problemas.

Atendimento ágil, comprometimento e constantes investimentos em novos produtos contribuíram para o crescimento acelerado da empresa no Brasil.





GARANTIA

A Solar Group oferece a garantia de todos os seus produtos contra defeitos de fabricação por 12 (doze) anos a partir da data de compra do material.

Nos casos de não cumprimento das orientações deste manual e/ou a utilização de produtos não fornecidos pela Solar Group, a empresa não se responsabiliza por eventuais danos causados. Para mais informações sobre a garantia, consulte nosso site:

<https://www.solargroup.com.br>



SEGURANÇA

Para garantir a segurança na instalação:

- O sistema deve ser instalado apenas por profissionais tecnicamente qualificados e/ou com experiência em sistemas de montagem;
- Antes da montagem, checar se a estrutura do telhado suporta a carga a ser instalada;
- Os profissionais devem seguir as normas de segurança no trabalho para prevenção de acidentes;
- Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) como capacete, sapatos antiderrapantes, luvas, óculos;
- Equipamentos de Proteção Antiqueda, como cinto de segurança, talabarte;
- A presença de dois profissionais durante toda a instalação é obrigatória;
- Para trabalho em altura, o profissional deve estar habilitado pela NR 35;
- Sempre levar para o local da instalação o manual de montagem da estrutura;
- Nos casos de não cumprimento das orientações deste manual e/ou a utilização de produtos não fornecidos pela Solar Group, a empresa não se responsabiliza por eventuais danos causados. A garantia não se aplicará nestes casos;
- A desmontagem do sistema é feita seguindo o passo-a-passo deste manual em ordem reversa.



LISTA DE MATERIAIS

Todos os componentes listados a seguir são essenciais para a instalação do sistema de telhado cerâmico com gancho (menos o alongador que só é usado em alguns casos). A quantidade de peças é calculada de acordo com cada projeto.

Gancho de fixação:



- **Material:** alumínio 6060-T5 e aço inox 304.
- **Uso:** aplicável para a maioria dos modelos de telhas;
- **Obs:** não acompanha alongador.

Alongador:



- **Material:** alumínio 6060-T5;
- **Uso:** utilizado para telhas altas;
- **Obs:** vendido separadamente.

Perfil suporte smart:



- **Material:** alumínio 6060-T5;
- **Dimensões disponíveis:** 6,30m - 4,50m - 4,20m - 3,15m - 2,25m - 2,10m.

Parafuso cabeça-martelo:



- **Material:** aço inox 304;
- **Dimensões:** M8/M10x25mm.



**Porca:**

- **Material:** aço inox 304;
- **Dimensão:** M8/M10;
- **Obs:** flangeada e serrilhada.

Junção:

- **Material:** alumínio 6060-T5;
- **Obs:** acompanha dois parafusos cabeça-martelo e porcas.

Grampo intermediário:

- **Material:** alumínio 6060-T5;
- **Uso:** atende módulos de 30mm, 35mm e 40mm;
- **Espaçamento entre módulos:** 16mm;
- **Obs:** acompanha clip de equipontecialização de módulos em aço inox 304.

Grampo final:

- **Material:** alumínio 6060-T5;
- **Uso:** atende módulos de 30mm, 35mm e 40mm.



FERRAMENTAS NECESSÁRIAS



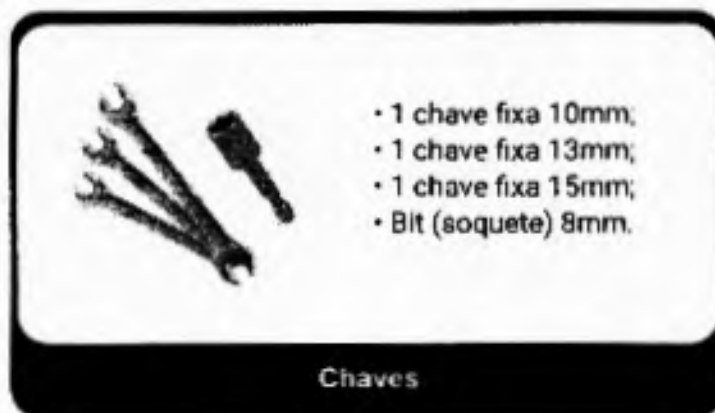
Furadeira/
parafusadeira



Trena



Nível



- 1 chave fixa 10mm;
- 1 chave fixa 13mm;
- 1 chave fixa 15mm;
- Bit (soquete) 8mm.

Chaves

1634
P

DISTANCIAMENTOS

Cada ponto do Brasil existe uma velocidade de vento própria que afeta a distância entre fixadores, a ser utilizada na instalação dos painéis. A seguir é apresentado o mapa do Brasil com as diferentes isopletas de velocidade básica dos ventos de acordo com a NBR-6123. Consulte esse mapa para identificar a região da instalação, em seguida a tabela 1, tabela 2 ou tabela 3 (de acordo com o tamanho do painel e considerando uma inclinação de 15° do telhado) para saber a distância máxima "d" entre fixadores. Para outros casos, entrar em contato com a Solar Group.

Tabela 1: Distância entre fixadores para painéis de até 1000x2000mm

Regiões	Distância máxima "d" entre fixadores (m)	
	Posição retrato	Posição paisagem
Região 1	2	2,45
Região 2	1,85	2,3
Região 3	1,7	2,15
Região 4	1,5	2
	1,4	1,85

Tabela 2: Distância entre fixadores para painéis superiores a 1000x2000mm até 2200x1100mm

Regiões	Distância máxima "d" entre fixadores (m)	
	Posição retrato	Posição paisagem
Região 1	1,9	2,4
Região 2	1,75	2,25
Região 3	1,55	2,1
Região 4	1,45	1,9
	1,3	1,75

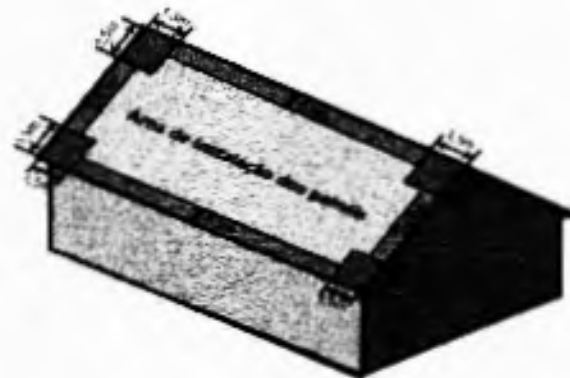
Tabela 3: Distância entre fixadores para painéis superiores a 2200x1100mm até 2300x1200mm

Regiões	Distância máxima "d" entre fixadores (m)	
	Posição retrato	Posição paisagem
Região 1	1,75	2,25
Região 2	1,6	2,1
Região 3	1,5	1,95
Região 4	1,35	1,75
	1,2	1,55

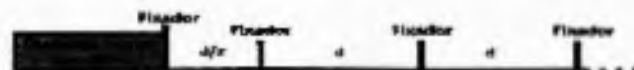


16035
 P

Recomendamos instalar com a distância mínima de recuo da borda do telhado e a instalação de 0,5m. Além disso evitar cantos e bordas e deixar uma distância de 1,5m dos cantos (região azul na figura a seguir).



Caso não seja possível utilizar essa distância mínima, instalar os fixadores nas extremidades dos trilhos, seguido do próximo a uma distância "d dividida por 2", ou seja, "d/2" e os seguintes a uma distância "d", onde "d" é a distância regional disponível na tabela 1 ou tabela 2 (de acordo com o tamanho do painel).



Obs.: As tabelas descritas nesse manual não se aplicam para instalações aonde as forças de vento sofram aumento por efeito de vizinhança (situação em que é necessário considerar a influência de edificações situadas nas vizinhanças daquela em estudo), conforme Anexo G na NBR 6123/1988. E essas distâncias são para edificações de até 10m de altura, acima disto entrar em contato com o nosso departamento técnico pelo número (11) 2970-2590.



MONTAGEM DO GANCHO

Montagem do gancho para telhas baixas:



Uso:

- Telha francesa.

Montagem do gancho para telhas médias:



Uso:

- Telha portuguesa;
- Telha romana.

Montagem do gancho para telhas altas (com alongador):



Uso:

- Telha colonial capa;
- Telha italiana;
- Telha tégula.



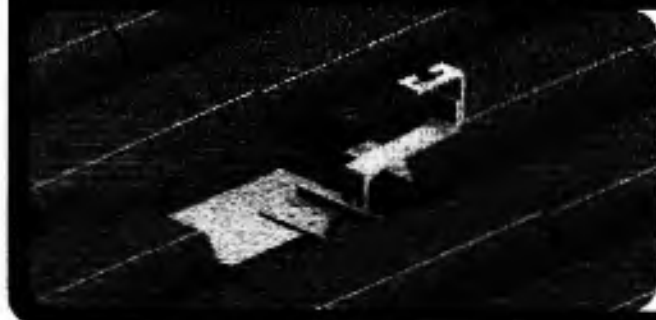
MONTAGEM

Passo 1 - Localizar os caibros/vigas:



Retirar as telhas e identificar os caibros/vigas.

Passo 2 - Posicionar o gancho:



Posicionar e montar o gancho de maneira que a peça em Z acompanhe a parte alta da telha. Fixar a base com dois parafusos de 6mm de diâmetro. Cada fileira de furos da base deve conter pelo menos um parafuso.

Passo 3 - Distanciamento entre apoios:



Repetir a operação anterior para todos os ganchos e verificar o alinhamento entre eles. Após alinhamento, recolocar as telhas. A distância recomendada entre ganchos varia de acordo com cada região, consultar "página 9" deste manual para verificar o valor da região da sua instalação.


Passo 4 - Perfil:


Fixar o perfil no gancho utilizando o parafuso cabeça-martelo e porca. Pode-se instalar o gancho até 0,5m da extremidade do perfil.


Passo 5 - Encaixe do perfil:


O perfil smart tem forma "espelhada" então poderá ser fixado ao parafuso cabeça-martelo independente do lado .

Passo 6 - Encaixe dos Grampos no perfil:
Figura 1

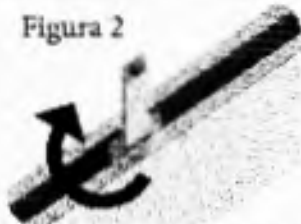
Figura 2

Figura 3

Figura 4


Para montagem dos grampos, inserir a parte inferior do grampo (figura 1), girar (figura 2), até ele ficar preso (figura 3), depois colocar a parte superior do grampo (figura 4).

**Passo 7 - Grampo terminal:**

Com o grampo terminal no perfil. Certificar-se de que todos os contatos sejam feitos. Fixar os parafusos dos grampos com torque de 15Nm e depois do aperto verificar se os módulos ficaram corretamente fixados.

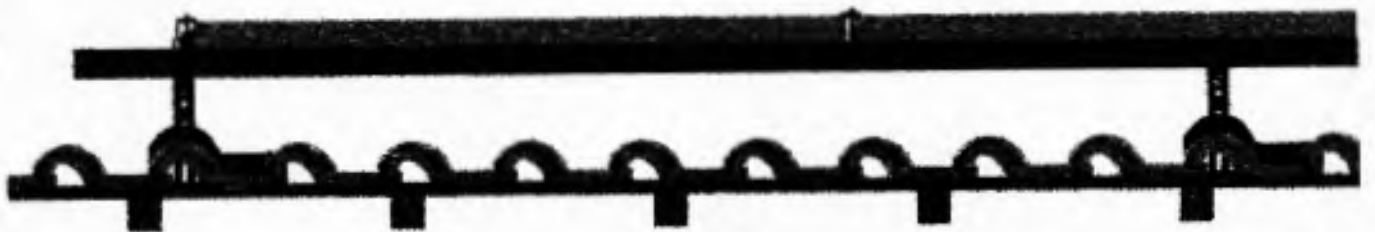
**Passo 8 - Grampo intermediário:**

Com o grampo intermediário no perfil. Certificar-se de que todos os contatos sejam feitos. Fixar os parafusos dos grampos com torque de 15Nm e depois do aperto verificar se os módulos ficaram corretamente fixados.

**Passo 9 - Junção:**

Para a união, posicionar a junção entre dois perfis e fixar com os parafusos cabeça-martelo e porcas.

Obs: Não recomendamos a fixação dos grampos sobre as junções.



ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO



Nossos contatos:



(11) 2870-2890



www.solargroup.com.br



(11) 94716-7860 (WhatsApp)



contato@solargroup.com.br



facebook.com/solargroupbrasil

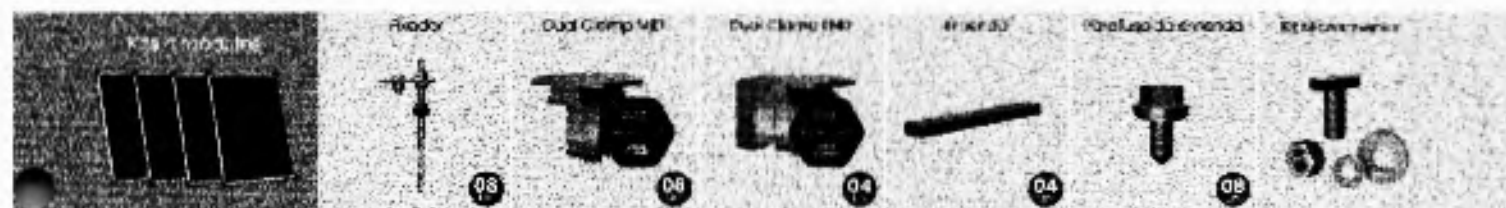
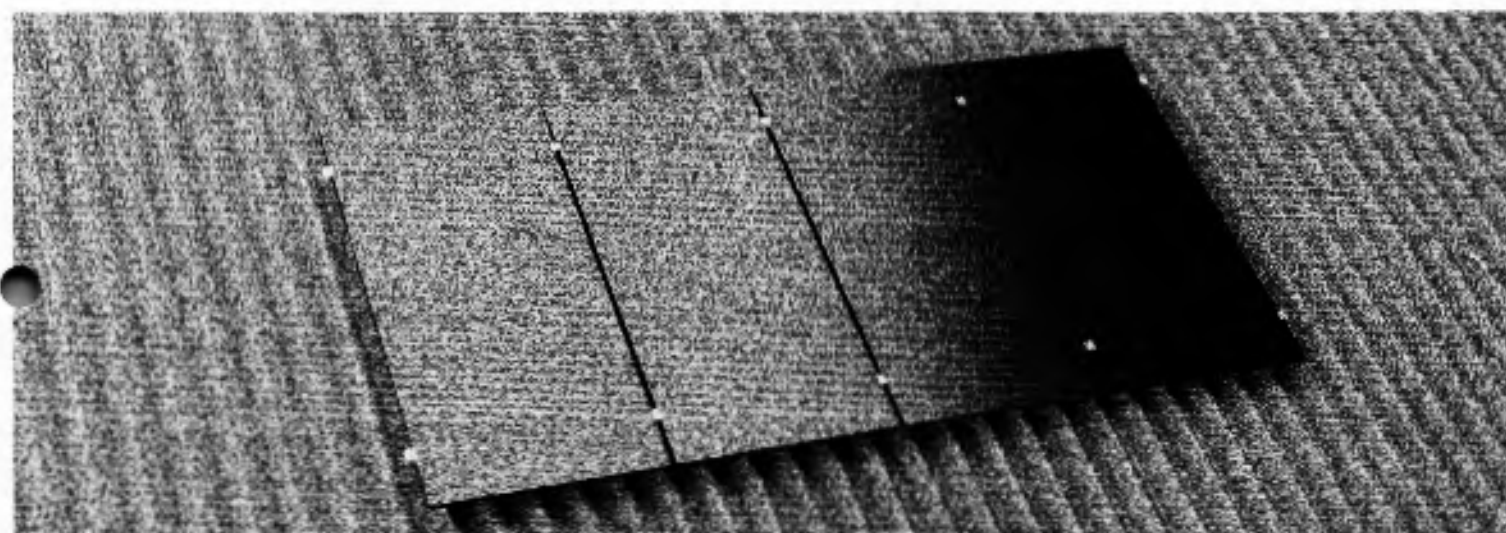
A MELHOR SOLUÇÃO PARA CADA TELHADO



MANUAL DE INSTALAÇÃO

Parafuso Rosca Dupla Pratic Lite

Para estrutura de Madeira
Com kit para microinversor



Cód. 412.210

Peso do kit 3,4kg

Kits por placa 224un.

Peso pacote 800kg

Ferramentas/Equipamentos

- Chave allen para parafuso M6;
- Chave para parafuso sextavado M8
- Chave de boca para parafuso sextavado M10;
- Parafusadeira/furadeira com bocal para parafuso sextavado M4 (cabeça de parafuso rosca dupla).

Torque de aperto

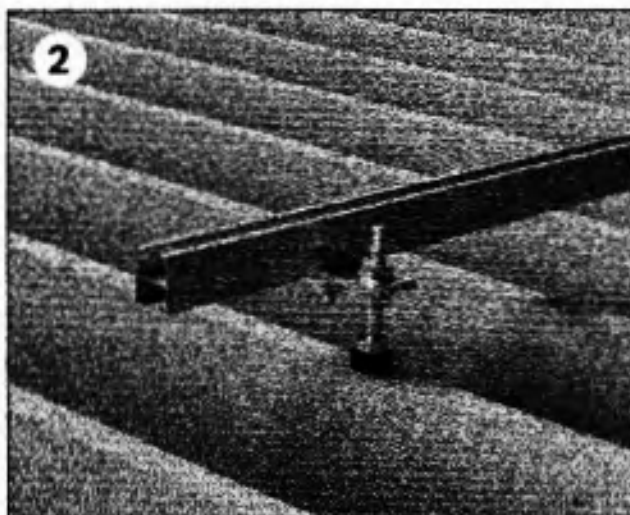
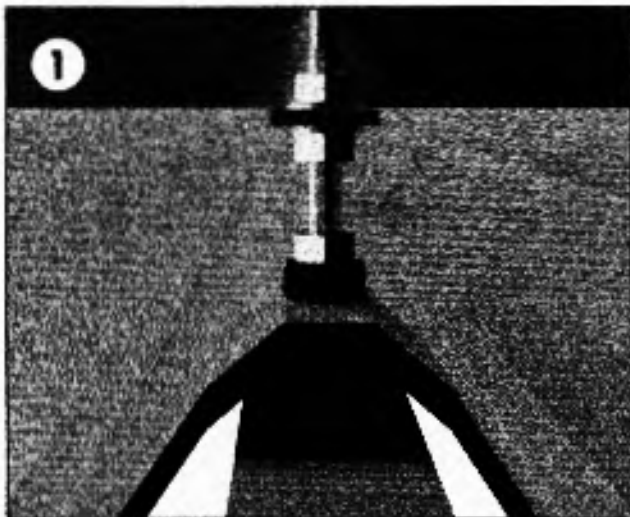
- Parafuso M10 - 3daN.m;
- Parafuso allen M6 - 0,57daN.m.

Cuidados

- Verificar a correta instalação e fixação da estrutura;
- Ao final da instalação realizar inspeção visual à fim de verificar a correta fixação de todos os componentes.

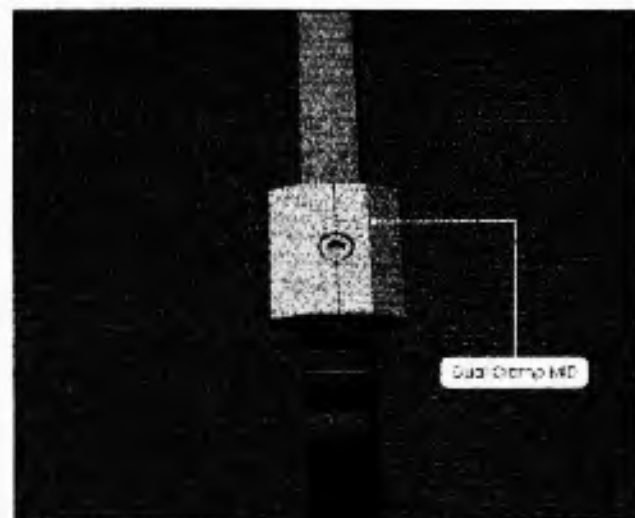
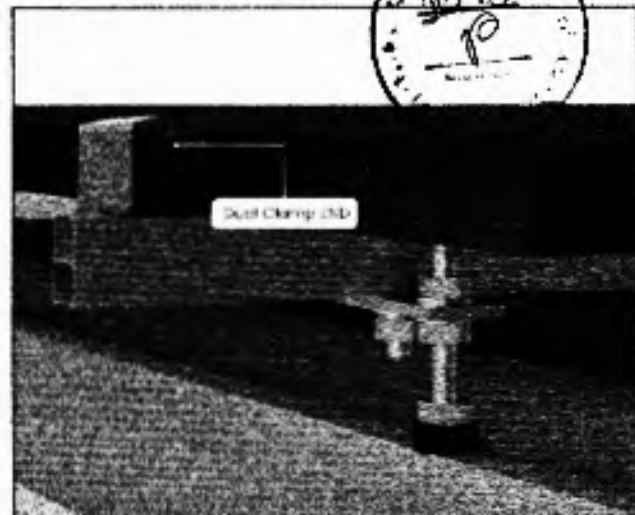
Conectando a estrutura

- Verifique no manual de instalação do módulo quais as distâncias de fixação;
- Verifique no telhado o local de instalação dos suportes para atender a essas distâncias;



- Perfure o telha fixando o suporte;
- Através das opções de regulagem, faça os ajustes necessários de alturas e distâncias;
- Coloque o perfil de alumínio fixando-o no suporte com o parafuso "T" M10.

Instalando os módulos

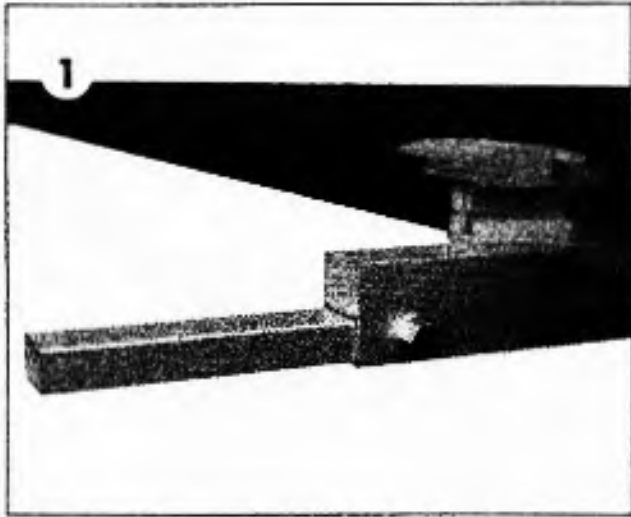


- Coloque o módulo sobre os perfis de alumínio;
- Faça primeiro a fixação da lateral do módulo utilizando o **DUAL CLAMP END**;
- Coloque a segundo módulo e faça a fixação utilizando o **DUAL CLAMP MID**;
- Após a instalação de todos os módulos no trilho, coloque o **DUAL CLAMP END**.

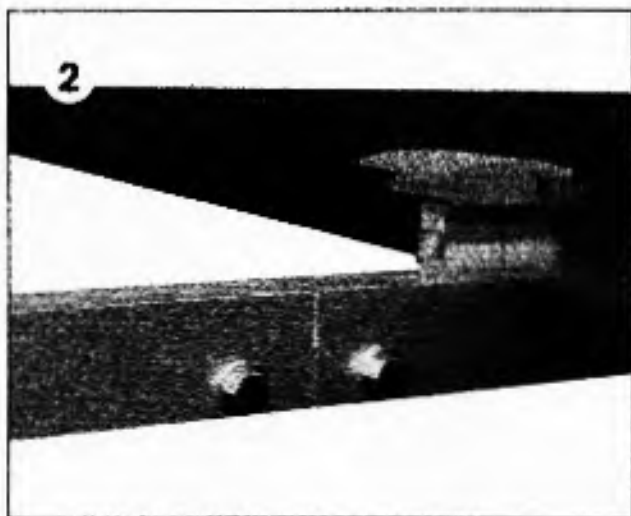
OBSERVAÇÃO

Os DUAL CLAMP MID e DUAL CLAMP END atendem a opções com altura de 30 a 40mm e são botões de encaixe rápido que permitem a instalação colocando os parafusos em 2 mãos seguidas as peças.

Instalando as emendas

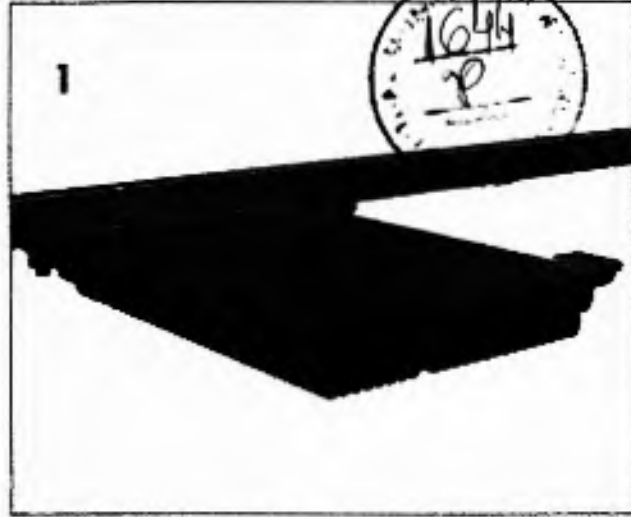


- Inserir a emenda na gaveta inferior do perfil;
- Atarraxar um parafuso de cada lado da emenda;



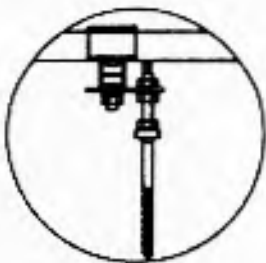
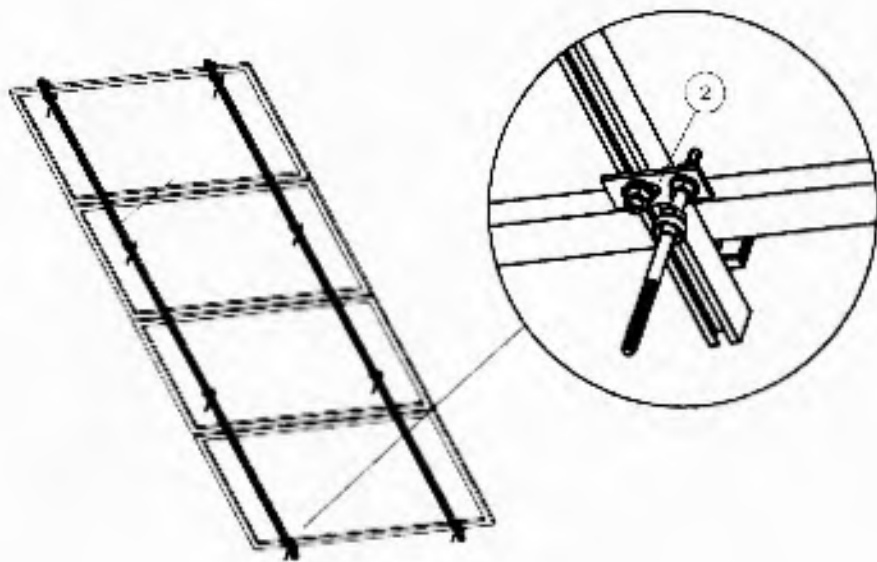
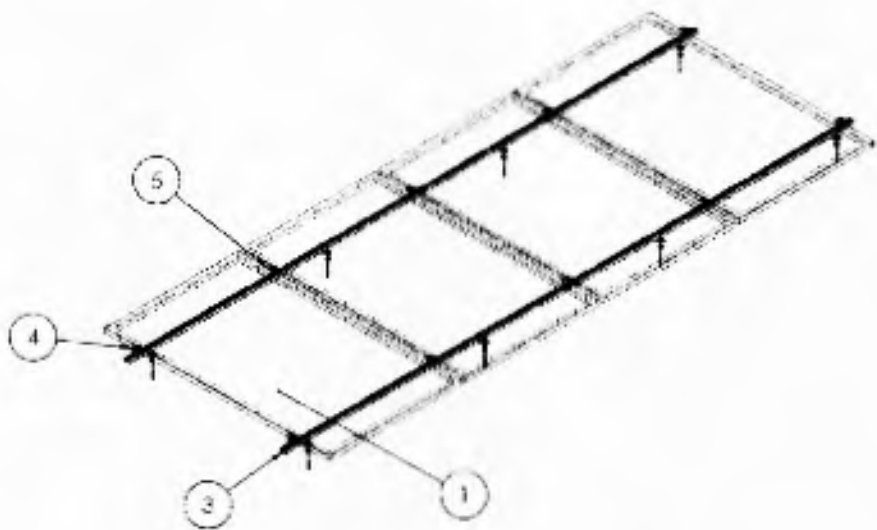
- Inserir o perfil de continuação e atarraxe mais um parafuso de cada lado.

Instalando o microinversor

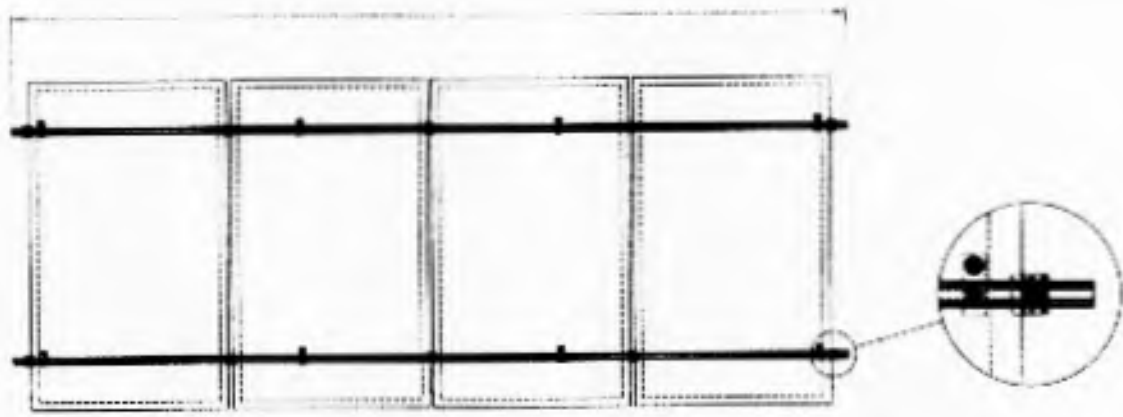


- Sempre centrar o microinversor no trilho entre dois fixadores, prendendo com dois parafusos T M8 pela parte de baixo;
- Deixar a parte traseira do micro inversor tocar no telhado, para se apoiar.

Projeto executivo



Material	QTD
1. No. 6/8	04
2. Cardão Foco Duplo	05
3. Paraf.	02
4. CLAV. CLAMP END	04
5. CLAV. CLAMP MD	04



OBSERVAÇÃO

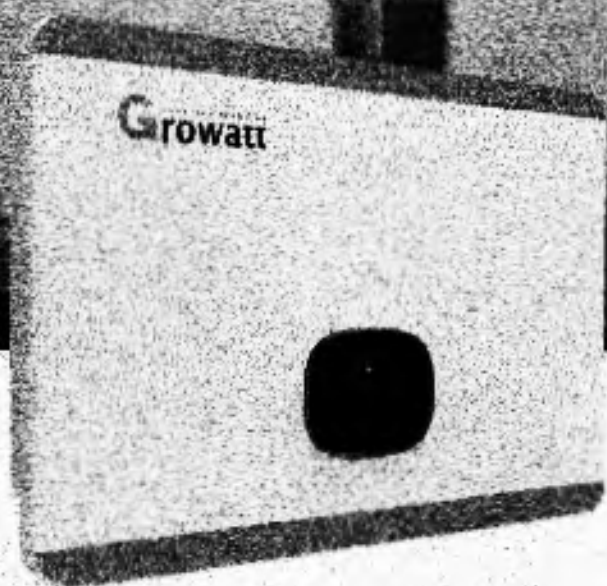
- Projeto executivo de um (1) para 4 módulos
- Cliente pode solicitar alteração com o projeto e batentes do módulo
- Responsabilidade do projeto é exclusiva do projeto e não pode ser considerada em caso de danos

Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo.
 As informações contidas neste material (incluindo, sem limitação, imagens, textos e dados) são de propriedade exclusiva da Romagnole Produções e não devem ser utilizadas, copiadas, reproduzidas, modificadas ou disseminadas de qualquer maneira, sem o devido consentimento.



MID 36KTL3-X

- Eficiência máxima 98,8%
- 40% compacto e mais leve
- Duplo MPPT
- Suporta controle de exportação
- Tecla sensível ao toque e display OLED
- DPS tipo II no lado CC



P O W E R
 I N G O
 T O M O
 B R O W O

Growatt

www.ginverter.com

Ficha de dados

MIO 36KT.3-X



Dados de entrada

Máxima potência fotovoltaica recomendada (por módulo PV)	5400W
Máxima tensão CC	1100V
Tensão de partida	250V
Tensão de tensão MPPT tensão nominal	600V
Faixa de tensão MPPT	180-1000V
Número de MPPT trackers	4
número de strings por MPPT tracker	2
Máxima corrente de entrada por MPPT tracker	25A
Máxima corrente de curto-circuito por MPPT tracker	35A

Saída

Máxima potência nominal CA	36000W
Tensão nominal CA	220V/230V (340-440V)
Frequência da rede CA	50/60 Hz (45-55Hz/55-65 Hz)
Máxima corrente de saída	600A
Fator ajustável de potência	0.8leading...0.8lagging
THD	< 3%
tipo de conexão da rede CA	3W+N+PE

eficiência

Máxima eficiência	98.8%
eficiência europeia	98.0%
eficiência MPPT	99.9%

proteção

Proteção da polaridade reversa CC	Sim
inversor CC	Sim
Proteção CA/CC de surtos	Type II Type I
Monitoramento de isolamento da bobina	Sim
Proteção de curto circuito CA	Sim
Monitoramento de falha do rede	Sim
Monitoramento da rede	Sim
Proteção anti-rammento	Sim
função de monitoramento do corrente residual	Sim
Monitoramento de falha do string	Sim

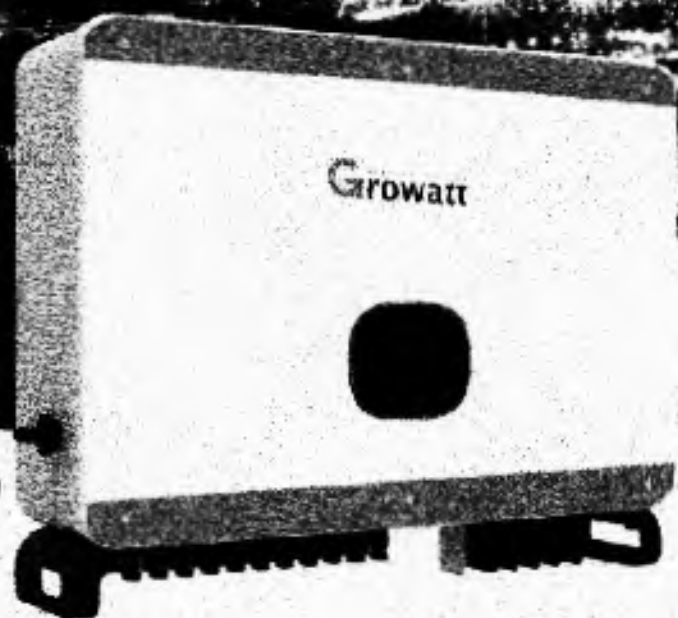
Dados Gerais

Dimensões UWV	580x425x230mm
Peso	30.5kg
Taixa de temperatura operacional	-25°C ~ +60°C
Consumo mínimo	< 1W
topologia	sem transformador
Resfriamento	passivo
Nível de proteção	IP65
Humidade relativa	0-100%
Altitude	4000m
Conexão CC	Hi/MCA(OPC)
Conexão CA	Conector
Display	OLED+LED/WIFI+APP
interface. USB/RS485/WIFI	Sim/Sim/Sim
Garantia 10 anos	Sim

CE: W05017A, RoHS: EN60947-1, EN60947-2, EN61010-1, EN61010-2, EN61010-3, EN61730-1, EN61730-2, EN61851-1, EN61851-2, EN61851-3, EN61851-4, EN61851-5, EN61851-6, EN61851-7, EN61851-8, EN61851-9, EN61851-10, EN61851-11, EN61851-12, EN61851-13, EN61851-14, EN61851-15, EN61851-16, EN61851-17, EN61851-18, EN61851-19, EN61851-20, EN61851-21, EN61851-22, EN61851-23, EN61851-24, EN61851-25, EN61851-26, EN61851-27, EN61851-28, EN61851-29, EN61851-30, EN61851-31, EN61851-32, EN61851-33, EN61851-34, EN61851-35, EN61851-36, EN61851-37, EN61851-38, EN61851-39, EN61851-40, EN61851-41, EN61851-42, EN61851-43, EN61851-44, EN61851-45, EN61851-46, EN61851-47, EN61851-48, EN61851-49, EN61851-50, EN61851-51, EN61851-52, EN61851-53, EN61851-54, EN61851-55, EN61851-56, EN61851-57, EN61851-58, EN61851-59, EN61851-60, EN61851-61, EN61851-62, EN61851-63, EN61851-64, EN61851-65, EN61851-66, EN61851-67, EN61851-68, EN61851-69, EN61851-70, EN61851-71, EN61851-72, EN61851-73, EN61851-74, EN61851-75, EN61851-76, EN61851-77, EN61851-78, EN61851-79, EN61851-80, EN61851-81, EN61851-82, EN61851-83, EN61851-84, EN61851-85, EN61851-86, EN61851-87, EN61851-88, EN61851-89, EN61851-90, EN61851-91, EN61851-92, EN61851-93, EN61851-94, EN61851-95, EN61851-96, EN61851-97, EN61851-98, EN61851-99, EN61851-100

MAC60KTL3-X LV

- 3 MPPTs
- Arrefecimento inteligente do ar
- DPS Tipo II para o lado CA / CC
- Tecla sensível ao toque e display OLED
- Vários métodos de monitoramento



P O W E R
 - I N G O
 T O M O
 R R O W O

Growatt

www.ginverter.com



Ficha de dados		MAC 60WTL3-X LV
Dados de entrada		
Máx. potência CC		6000W
Máxima tensão de CC		1100V
Tensão de partida		210V
Tensão nominal		600V
Faixa de tensão PV		200V-1000V
Tensão CC de carga total		600V-800V
Máx. corrente de entrada por MPPT		30A/50A/30A
Número de MPPT independentes / strings por MPPT		3x1-4x1
Dados de saída (CA)		
Potência nominal de saída CA		6000W
Potência aparente máxima de CA		6600VA
Tensão nominal de saída		220V/230V
Frequência de saída CA		50/60 Hz
Corrente máxima de saída		30,5A
Fator de potência		0,8-0,98
THD		<2%
Tipo de conexão da rede CA		3W+N+PE
Eficiência		
Máxima eficiência		96,1%
Eficiência europeia		95,8%
Eficiência MPPT		97,7%
Dispositivos de proteção		
Proteção de polaridade reversa de CC		sim
Interruptor CC		sim
Proteção de sobretensão CC		Tipo I
Monitoramento de falha à terra		sim
Proteção contra curto-circuito de saída		sim
Proteção de sobretensão CA		Tipo I
Características físicas e ambientais		
Dimensões (LxPxA)		660x500x210mm
Peso		6,5kg
Faixa de temperatura operacional		-25°C ~ +40°C
Humidade relativa		0-100%
Altitude		4000m
Auto-consumo		<1W
Topologia		sem transformador
Forma de resfriamento		Arrefecimento inteligente
Classe de proteção ambiental		IP65
Compatibilidade		
Iluminação		GLS0 + LEDV WFF+APP
Interfaces: USB/RS485/WIFI		3m / 3m / 3m
Garantia: 5 anos		3m

TECHNICAL DATA - GROWATT MAC 60WTL3-X LV



Tiger Neo N-type 60HL4-(V) 460-480 Watt

Módulo Monofacial

N-Type

Tolerância de potência positiva de 0-- 3%

IEC61215(2016) IEC61730(2016)

ISO9001 2015 Sistema de Gestão da Qualidade

ISO14001 2015 Sistema de Gestão Ambiental

ISO45001 2018

Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional



Características Principais



Tecnologia Multi Busbar

Melhor captação de luz e coleta de corrente para melhorar a confiabilidade e a saída de energia do módulo.



Perda de ponto 2.0 quente reduzida

O módulo tipo N com tecnologia Hot 2.0 tem melhor confiabilidade e menor LID / LPTD.



Resistência PID

Excelente garantia de desempenho Anti-PID através do processo de produção em massa otimizado e controle de materiais.



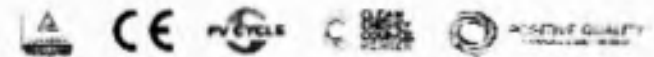
Economia no custo de BOS

Proprietário para sistemas de alto tensão de até 1500 VDC, economizando em custo de BOS.

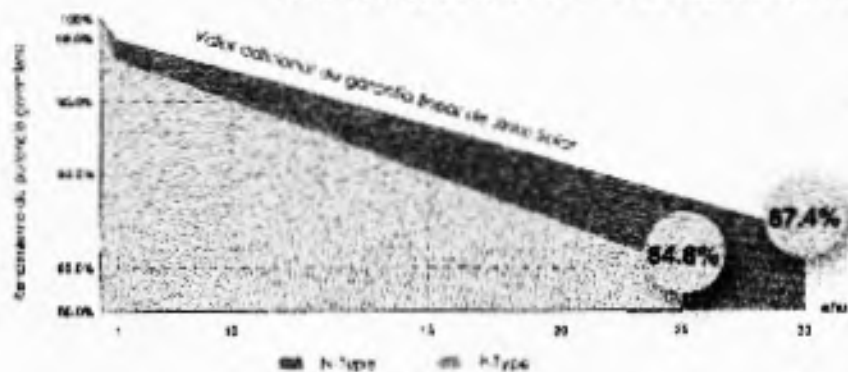


Durabilidade contra condições ambientais extremas

Alta resistência à neve e sal e amônia.



GARANTIA DE DESEMPENHO LINEAR



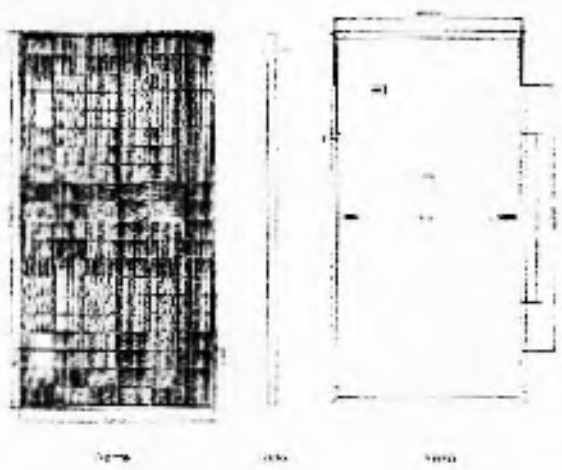
Garantia de produto de **12** anos

Garantia de energia linear de **30** anos

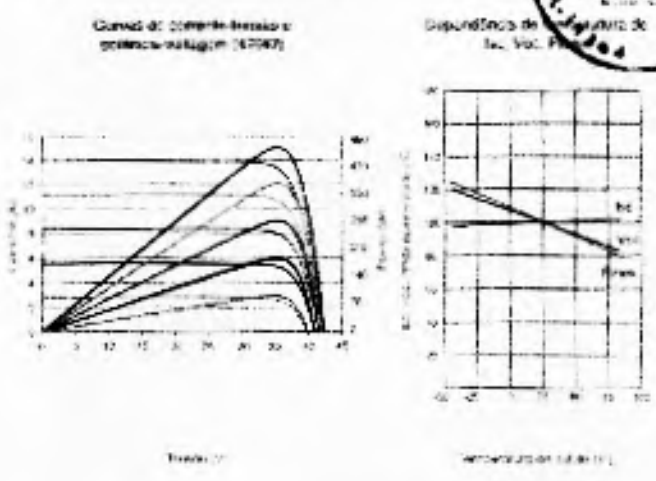
0,4% de degradação anual em 25 anos



Desenhos de engenharia



Desempenho elétrico e dependência de temperatura



Características mecânicas

Temp. de célula	25°C (77°F)
Coeficiente de expansão	1,8 mm/m
Dimensões	903x1134x30mm (35,5x44,65x1,18 inch)
Peso	10,5 kg (23,25 lbs)
Vida útil	25 anos (dependendo do tipo de vidro e do tipo de célula)
Classe	Classe de proteção IP65
Classe de junção	Classificação IEC
Classe de vento	Classe de vento 3 (30 m/s)

Configuração de embalagem

10 unidades por caixa
 10 caixas por pallet
 100 unidades por pallet

ESPECIFICAÇÕES

Tipo de módulo	JKM46N-60HL4		JKM46N-60HL4		JKM47N-60HL4		JKM47N-60HL4		JKM48N-60HL4	
	JKM46N-60HL4 V	JKM46N-60HL4 V	JKM47N-60HL4 V	JKM47N-60HL4 V	JKM48N-60HL4 V	JKM48N-60HL4 V	JKM48N-60HL4 V	JKM48N-60HL4 V	JKM48N-60HL4 V	JKM48N-60HL4 V
	300	NOCT	370	NOCT	370	NOCT	370	NOCT	370	NOCT
Potência máxima (Pmax)	400Wp	360Wp	455Wp	390Wp	470Wp	350Wp	475Wp	357Wp	490Wp	361Wp
Tensão máxima do sistema (Voc)	34,72V	31,62V	34,67V	30,77V	35,55V	32,84V	35,77V	33,04V	35,80V	32,80V
Corrente de potência máxima (Imp)	11,51A	11,61A	13,13A	12,67A	13,41A	10,73A	13,46A	10,79A	13,51A	10,95A
Tensão de curto-circuito (Vsc)	19,35V	19,94V	22,02V	20,10V	22,38V	19,62V	22,84V	20,47V	22,71V	20,37V
Corrente de curto-circuito (Isc)	13,95A	11,29A	14,07A	11,36A	14,13A	11,42A	14,23A	11,46A	14,31A	11,55A
Coeficiente de potência (%/°C)	-0,35%	-0,35%	-0,35%	-0,35%	-0,35%	-0,35%	-0,35%	-0,35%	-0,35%	-0,35%
Temperatura de operação (°C)	-40°C ~ +85°C									
Tensão máxima do sistema	1,8 kV (600Vdc) UPE									
Classificação máxima de tensão em série	25A									
Coeficiente de eficiência	17,7%									
Coeficiente de temperatura de Pmax	-0,35%/°C									
Coeficiente de temperatura de Voc	-2,17%/°C									
Coeficiente de temperatura de Isc	0,06%/°C									
Tolerância nominal de fabricação (±%)	±0,5%									

*STC: Irradiância 1000W/m² Temperatura de célula 25°C AM=1,5
 NOCT: Irradiância 800W/m² Temperatura ambiente 20°C AM=1,5 velocidade do vento 1m/s

CONTRATO COMERCIAL COM REVENDAS – v.2021.09.01

ALDO COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, distribuidora atacadista estabelecida na Av. Advogado Borácio Raccanello Filho, 1836, Vila Nova, Maringá/PR, CEP 87045-237, inscrita no CNPJ sob no. 81.106.957/0001-19, neste ato representada por seu Diretor Financeiro Sr. Thiago Sampaio de Athayde, inscrito no CPF sob o no. 009.585.154-25, doravante denominada de "ALDO", e, de outro lado,



CEARA SOLAR SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, estabelecida na R RAIMUNDO GUIMARAES, 74, Bairro COITE, Cidade EUSEBIO/CE, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ sob no. 44.788.734/0001-52, neste ato representada por seu(sua) sócio(a) Diretor(a) Sr(a). FELIPE HEBERT TAVEIRA COSTA LIRA, inscrito(a) no CPF sob o no. 606.020.643-33, e-mail comercialcearasolar@gmail.com, doravante denominada de "REVENDA",

sendo **ALDO** e **REVENDA** também referidas individualmente como uma "Parte" e, em conjunto, como as "Partes", celebram o presente Contrato Comercial, tendo entre si justo e acordado as cláusulas e condições a seguir.

1. DEFINIÇÕES.....	3
2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
3. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	4
4. DA ALDO – DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	5
5. DA REVENDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	5
6. DOS MEIOS ELETRÔNICOS.....	8
7. DA VENDA DIRETA.....	9
8. DOS PRODUTOS.....	10
9. DOS TERMOS DE GARANTIA.....	12
10. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	12
11. DA PROTEÇÃO À IMAGEM.....	13
12. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	14
13. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	14
14. DA CONFIDENCIALIDADE.....	15
15. DO PRAZO E RESCISÃO.....	15
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
17. FORO.....	17

*** DESTAQUES ***

- ✓ **5.1 O representante da REVENDA designado neste Contrato declara estar legalmente apto a assinar pela REVENDA; o(a)(s) demais sócio(a)(s) proprietário(a)(s) da REVENDA, se houver, declara(m) legitimar a assinatura do representante, e dar plena concordância com as cláusulas e condições ora compactuadas;**
- ✓ **5.5 A atividade comercial da REVENDA deve estar ligada diretamente ao comércio dos Produtos que adquirirá junto à ALDO;**
- ✓ **5.8 A REVENDA declara conhecer e seguir TODAS AS LEIS, DECRETOS E NORMAS REGULAMENTADORAS pertinentes à sua atividade envolvendo Produtos adquiridos junto à ALDO (incluindo Normas ABNT/Inmetro);**
- ✓ **6.1 A REVENDA é responsável pela correta utilização dos meios eletrônicos que lhe são disponibilizados pela ALDO, obedecendo às normas estabelecidas por esta, cabendo a ela utilizá-los somente para os fins específicos deste instrumento, e obrigando-se por si, por seus funcionários e contratados, a manter os códigos de acesso ao "Direct-Client" e as informações em sigilo, sendo terminantemente vedada a sua liberação a terceiros e a pessoas estranhas à relação comercial e objeto deste instrumento;**
- ✓ **6.5 O acesso ao "Direct-Client" com o código de acesso exclusivo, independentemente da pessoa que o tenha promovido, valida toda e qualquer operação nele disponibilizada e efetuada;**
- ✓ **7.8 Os prêmios sobre "Venda Direta" têm prazo de validade, ficando disponíveis à REVENDA por 90 (noventa) dias corridos a partir da data da quitação integral da nota fiscal de venda pela ALDO; A REVENDA deve enviar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços para recebimento destes prêmios em, no máximo, 80 (oitenta) dias corridos da data da quitação integral da nota fiscal de venda pela ALDO;**
- ✓ **8.9 É DEVER DA REVENDA CONFERIR A EXATIDÃO E A INTEGRIDADE DE TODOS OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA, ESPECIALMENTE NO CASO DOS FRETES CONTRATADOS PELA ALDO (FRETE CIF); caso identifique qualquer falta, dano, avaria, sinistro ou outras irregularidades, deve efetuar a ressalva detalhada no verso do conhecimento de transporte, bem como documentar tal ressalva e todas as irregularidades encontradas através de fotos ou outros meios que julgar necessários; as provas documentais devem ser enviadas à ALDO, a qual fará a apuração do sinistro junto à transportadora; o prazo de indenização dependerá da transportadora; a ALDO poderá, excepcionalmente e a seu critério, antecipar a indenização à REVENDA, sem que, no entanto, fique caracterizado como direito de caráter permanente ou adquirido;**
- ✓ **12.3 As Partes, por si e pelas "Pessoas Responsáveis", se absterão de praticar qualquer ato de corrupção, diretamente ou através de terceiros, incluindo pagar ou se propor a pagar subornos, propinas ou outros tipos de pagamentos, ou oferecer qualquer coisa de valor a funcionários do governo, funcionários públicos, tabelhões e/ou funcionários de cartório, dirigentes e/ou funcionários de sociedades e/ou a qualquer pessoa, com o propósito de influenciá-las a beneficiar qualquer uma das Partes ou quaisquer terceiros;**
- ✓ **10.7 A REVENDA, na qualidade de Controladora de dados de seus Clientes, declara e garante que Tratará os dados de Clientes cumprindo todos os requisitos da Legislação de Proteção de Dados; A REVENDA é responsável por garantir que os Dados Pessoais de Terceiros submetidos a Tratamento pela ALDO sob o Contrato são legítimos, atualizados e precisos, e que o tratamento foi autorizado pelo respectivo Titular dos Dados Pessoais ou atende a uma das bases legais para Tratamento previstas na LGPD;**

*** LEIA O CONTRATO COMPLETO ANTES DE PROCEDER COM O ACEITE ***



1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **"ALDO"** é a empresa que tem por finalidade praticar operações mercantis de distribuição de Produtos adquiridos de Fabricantes para as Revendas;
- 1.2. **"REVENDA"** é a empresa que adquire os Produtos junto à ALDO, e, portanto, os receberá para fins de revendê-lo e/ou instalá-lo e/ou dar manutenção diretamente ao Cliente (consumidor final). É ainda o agente de venda na "Venda Direta";
- 1.3. **"Cliente"** é o cliente da REVENDA, e, portanto, o consumidor final dos Produtos;
- 1.4. **"Produto"** é tudo o que for adquirido pela REVENDA ou Cliente com a ALDO;
- 1.5. **"Venda Direta"** é a modalidade em que a REVENDA fecha o negócio com o Cliente e a entrega do Produto pode ser efetuada diretamente pela ALDO, mediante o correto e regular acobertamento fiscal, trazendo como destinatário o próprio Cliente da REVENDA;
- 1.6. **"Fabricante"** é aquele que fornecerá o Produto à ALDO;
- 1.7. **"Aldo Crazy People"** é o programa desenvolvido pela ALDO, do qual dispõe de todos os seus direitos, e que a REVENDA poderá usufruir dele em forma de benefícios oferecidos pela ALDO, como promoções, palestras, cursos, material de propaganda, e outros;
- 1.8. **"Aldo Crazy Mail"** é o serviço desenvolvido pela ALDO que possibilita o disparo de mensagens eletrônicas com informações confidenciais, envolvendo questões de negócios;
- 1.9. **"Aldo Crazy Card"** é o programa de fidelidade criado e desenvolvido pela ALDO que permite o acúmulo de pontuação e premiação da ALDO, tendo em vista as operações praticadas diretamente com a ALDO;
- 1.10. **"Direct-Client"** é a área de acesso a serviços eletrônicos que possibilitam a conexão entre a REVENDA, o Fabricante e a ALDO;
- 1.11. **"Site"** compreende toda a estrutura eletrônica de conexão disponibilizada pela ALDO para Fabricantes, REVENDAS, Clientes e outros;
- 1.12. **"LGPD"** é a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, estabelecendo regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento destes dados; abrange também quaisquer decretos regulamentadores, regulamentos publicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, e quaisquer outras leis e regulamentações brasileiras vinculantes aplicáveis à proteção dos dados pessoais;

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O presente contrato trata e rege as operações comerciais e de direitos entre a ALDO e a REVENDA. A REVENDA declara conhecer e aceitar sem ressalvas ou restrições todos os termos e condições estabelecidas neste instrumento, especialmente a cláusula sobre o Foro para dirimir as dúvidas sobre o presente contrato. A concordância com novos termos ou alterações dos existentes, bem como em condições expressas nas consultas ou nos pedidos de compra que vier a realizar, também poderá se dar através de meios eletrônicos da Aldo, os quais a REVENDA reconhece como sendo legítimos;
- 2.2. A ALDO compromete-se a vender Produtos de sua linha de produção e/ou comercialização, em observância às condições e preços gerais de mercado, e a REVENDA compromete-se a adquirir referidos Produtos para fins exclusivos de vendê-los ao Cliente (consumidor final);
- 2.3. A ALDO não pode ser responsabilizada por atos ou má prestação de serviços da REVENDA e/ou de terceiros ou por atos dos quais não tenha conhecimento ou participação ou responsabilidade;
- 2.4. Este contrato não concede ou obriga qualquer das partes à exclusividade; a REVENDA pode adquirir Produtos da Distribuidora que lhe convier, inclusive concorrentes da ALDO; a ALDO pode atuar direta ou indiretamente na mesma localidade, inclusive vendendo a outras REVENDAS;
- 2.5. A REVENDA deverá fazer-se representar neste Contrato, e em todos os atos negociais e demais atos decorrentes, através de seus SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS. Na eventualidade de quaisquer atos serem conduzidos e assinados por pessoas diferentes de seus SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS, a REVENDA desde já os aceita como válidos, uma vez que é detentora das senhas de acesso ao "Direct-Client" da ALDO, através do qual faz a gestão de usuários, acessos e suas permissões;



53
aldo

- 2.6. A **ALDO** informa que as únicas pessoas autorizadas a assinar ou firmar quaisquer tipos de acordo em seu nome são os sócios-proprietários da **ALDO**; no caso da não observância desta regra, a **ALDO** ficará desobrigada de cumprir quaisquer tipos de acordos ou contratos firmados; a **REVENDA** declara estar ciente e plenamente de acordo com este termo sem ressalvas ou restrições;
- 2.7. A concordância com novos termos ou alterações dos existentes, bem como em condições expressas nas consultas ou nos pedidos de compra que vier a realizar, também poderá se dar através de meios eletrônicos da **ALDO**, cujos canais de comunicação a **REVENDA** entende como válidos e capazes de surtir efeitos legais, pelo que fica desde já dá a sua concordância;
- 2.8. Ambas as Partes se comprometem a: zelar pela ética, moral, bons costumes; respeitar as leis de marcas e patentes de seus detentores; se esforçar na divulgação positiva e zelar pela imagem das Partes envolvidas; zelar para que os **Produtos** não sejam utilizados para fins não permitidos pelas leis Brasileiras e comunicar tais fatos aos órgãos competentes; comunicar a qualquer das partes fato que lhe possa trazer prejuízo moral ou financeiro;
- 2.9. As Partes sempre observarão os ditames da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e pautarão sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e pelas boas práticas. Serão sempre prevenidas e combatidas quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção;
- 2.10. As Partes não se valerão de trabalho infantil sob qualquer forma ou meio, nem mesmo de trabalho análogo a escravo.

3. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 3.1. Este Contrato não constitui uma sociedade entre as Partes, nem deverá qualquer das Partes ter qualquer direito ou autoridade para assumir, criar ou incorrer em qualquer passivo ou obrigação de qualquer natureza contra, em nome de, ou por conta da outra Parte;
- 3.2. A **REVENDA** é uma empresa totalmente independente da **ALDO** e única responsável por todas e quaisquer transações, serviços ou negociações que executar, não podendo representar a **ALDO** a qualquer tempo e sob pretexto algum;
- 3.3. Declaram as Partes que o objeto do presente instrumento é de natureza Comercial, regida pelas disposições legais então pertinentes, não havendo, entre si, vínculo algum que caracterize a relação de emprego, haja vista as Partes terem plena autonomia na execução das condições aqui pactuadas, não gerando, inclusive, dependência econômica e financeira;
- 3.4. Igualmente, não gerará qualquer ato de sucessão ou de reorganização societária, já que cada uma das Partes reveste-se em unidades jurídicas devida e corretamente constituídas;
- 3.5. Ajustam também as Partes que, em relação a terceiros, não haverá solidariedade entre elas, respondendo cada uma pelo dano a que tenha dado causa ou assumido, ficando assegurado o direito de regresso contra a Parte comprovadamente responsável pelo dano, caso a outra Parte tenha sido por qualquer forma compelida a ressarcir-lo;
- 3.6. As Partes se obrigam ainda a:
 - a. Admitir o pessoal capacitado de que necessitar, sendo responsáveis pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, civis e fiscais, não podendo ser imputada à outra Parte qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias;
 - b. Manter a outra Parte à margem de quaisquer queixas, reivindicações e ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato;
- 3.7. A **REVENDA** e seus empregados não possuem, em qualquer tempo ou por qualquer motivo, quaisquer vínculos empregatícios ou de sociedade com a **ALDO**, bem como, inexistente qualquer subordinação relativa à horário, financeira e ingerência quanto à expertise de atuação da **REVENDA**, porquanto esta será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente instrumento. Os únicos empregados reconhecidos pela **ALDO** são os devidamente registrados em carteira profissional junto à mesma;



3.8. Se os empregados da **REVENDA** propuserem contra a **ALDO** reclamação trabalhista, desde já a **REVENDA** se obriga a requerer em juízo a exclusão da **ALDO** do feito, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer parcela de custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios que, porventura, sejam exigidos da **ALDO**, tão logo esta lhe exigir o valor pleiteado em juízo pelos reclamantes ou autores, além dos acréscimos legais;

4. DA ALDO – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1. A **ALDO** é legítima titular das marcas Aldo, Aldo Solar, Centrium, Ultratop, entre outras, objetos de processo de devido registro perante o INPI, sendo proibido a terceiros (**REVENDA** e **Cliente**, inclusive) a utilização em qualquer formato e em qualquer meio sem prévia autorização da **ALDO**;
- 4.2. A **ALDO** se empenhará ao máximo para solucionar os eventuais problemas decorrentes de suas operações e, assim, atender às **REVENDAS** de forma que elas fiquem plenamente satisfeitas com os **Produtos** e serviços pela **ALDO** oferecidos;
- 4.3. A **ALDO** compromete-se a comercializar, junto à **REVENDA**, **Produtos** por ela produzidos e/ou por ela comercializados de modo a garantir-se a origem deles;
- 4.4. Os **Produtos** e serviços oferecidos pela **ALDO** poderão ser alterados ou extintos a critério da **ALDO**, independente de notificação prévia;
- 4.5. A **ALDO** não será responsável por qualquer falha ou demora no cumprimento de qualquer que seja a obrigação decorrente deste Contrato em casos de força maior, atos de autoridades civis e militares, incêndio, greves, paralisações ou disputas trabalhistas, epidemias, pandemias, restrições governamentais, guerras, distúrbios, terremotos, tempestades, tufões e enchentes, dentre outras;
- 4.6. A **ALDO** pode determinar, a qualquer momento e com efeito imediato, a terminação deste contrato, independente de notificação por escrito, sem prejuízo do direito de reaver as perdas e danos causados, ou mesmo de eventual lucro cessante, mantendo-se estabilizadas as operações praticadas até o momento, de modo a manter-se os direitos e obrigações decorrentes de tais atos;
- 4.7. A **ALDO** se reserva o direito de, a qualquer tempo, independente do motivo, romper os laços comerciais com a **REVENDA**, inclusive, e principalmente, nos casos em que a **REVENDA** incorrer de:
 - a. mau atendimento ao **Cliente**;
 - b. inadimplência da **REVENDA** com a **ALDO** ou com terceiros (inclusive órgão público);
 - c. imperícia técnica ou comercial;
 - d. condenações civis ou criminais da **REVENDA** ou de seus sócios;
 - e. práticas inapropriadas de comércio;
 - f. evidências e/ou notícias de instauração de processos, de ameaças ou atitudes negativas contra a **ALDO** ou qualquer um de seus parceiros ou colaboradores internos;
 - g. pedido de recuperação judicial, ou mesmo na sua homologação;
 - h. falência pedida ou declarada;
 - i. insolvência;
 - j. se decretada administrativa ou judicialmente a dissolução ou a sua liquidação;
 - k. baixo potencial comercial;
 - l. interromper a sua atividade comercial por qualquer motivo ou razão, ou pela inexistência deles;
 - m. se quaisquer parcelas de suas propriedades forem confiscadas ou oneradas;
 - n. outros aplicáveis à compreensão de falta de interesse negocial ou interesse econômico;

5. DA REVENDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1. O representante da **REVENDA** designado neste Contrato declara estar legalmente apto a assinar pela **REVENDA**; o(a)(s) demais sócio(a)(s) proprietário(a)(s) da **REVENDA**, se houver, declara(m) legitimar a assinatura do representante, e dar plena concordância com as cláusulas e condições ora compactuadas;
- 5.2. Os sócios da **REVENDA**, seus responsáveis legais ou procuradores, desde já assumem ser solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações aqui estabelecidas, e aceitam a procedência de



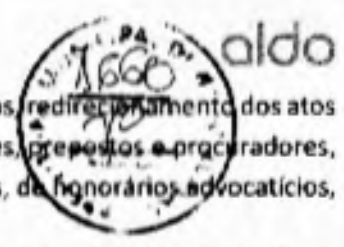
eventuais ações regressivas ou indenizatórias propostas para o efeito de ressarcir a ALDO das verbas que for obrigada a arcar por conta do não pagamento dos débitos por parte da REVENDA, bem como de atos e ações dos funcionários ou prepostos da REVENDA, acrescidos de custas, juros, correção monetária e outras despesas que houver;

- 5.3. A REVENDA declara conhecer e aprovar integralmente as regras de comercialização, e concorda com a fiel observância de todas as regras e regulamentos da ALDO, tanto os contidos no presente instrumento quanto toda e qualquer orientação adicional que venha a ser divulgada no "Site" ou através de meios eletrônicos como "Aldo Crazy Mail" ou outros;
- 5.4. Todas as informações prestadas pela ALDO à REVENDA são de caráter confidencial e a REVENDA compromete-se a não as revelar sem prévia autorização, e a zelar pela confidencialidade delas;
- 5.5. A atividade comercial da REVENDA deve estar ligada diretamente ao comércio dos Produtos que adquirirá junto à ALDO;
- 5.6. A REVENDA e o Cliente devem estar aptos a comercializar ou utilizar os Produtos; a ALDO não se responsabiliza por quaisquer danos diretos ou indiretos causados por eles;
- 5.7. A REVENDA, às suas expensas, deverá providenciar toda a adequação técnica, certificações e seguros necessários para revender, instalar e dar assistência aos produtos adquiridos na ALDO, que se reserva o direito de atender somente as REVENDAS qualificadas;
- 5.8. A REVENDA declara conhecer e seguir TODAS AS LEIS, DECRETOS E NORMAS REGULAMENTADORAS pertinentes à sua atividade envolvendo Produtos adquiridos junto à ALDO, especialmente (mas não limitado a):
 - a. Norma ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - b. Norma ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
 - c. Norma ABNT NBR 16274:2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
 - d. ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores - Requisitos de desempenho;
 - e. ABNT NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Todas as Partes;
 - f. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - g. NR-35 Trabalho em Altura;
- 5.9. A REVENDA deverá se cadastrar junto à ALDO, enviando-lhe todos os documentos solicitados e na forma solicitada; os critérios são estipulados pela ALDO, que se reserva direito de aprovar ou não o cadastro e/ou o crédito da REVENDA;
- 5.10. A alimentação dos dados cadastrais da REVENDA junto à ALDO, principalmente, aqueles para fins de emissão de documento fiscal, é de inteira responsabilidade da ALDO. Por outro lado, a sua atualização é de inteira responsabilidade da REVENDA, devendo informar, DE IMEDIATO, qualquer alteração que eventualmente venha a ocorrer, inclusive de telefones e emails, para fins de atualização cadastral;
- 5.11. A REVENDA, a partir da aprovação de seu credenciamento, passa a gozar dos benefícios concedidos pelo "Aldo Crazy People", tais como: participar da modalidade "Venda Direta"; ter acesso ao "Site" e ao "Direct-Client"; receber "Aldo Crazy Mail"; poder participar dos cursos de técnicas de vendas e treinamento técnico; receber material promocional e confidencial; participar do "Aldo Crazy Card"; receber treinamento e credenciamento dos Fabricantes; entre outros;
- 5.12. Os programas citados acima são concebidos e desenvolvidos pela ALDO e disponibilizados para a REVENDA como um canal de relacionamento entre as Partes, de modo a tornar mais ágil e dinâmico o relacionamento entre ambas; a ALDO se reserva a prerrogativa de alterar, reduzir ou eliminar tais programas dos canais de relacionamento com a REVENDA, independentemente de qualquer aviso, notificação ou qualquer outro ato, por qualquer via, de modo que não caberá à REVENDA exercer qualquer pretensão sobre tal fato, pelo que a REVENDA dá seu pleno acordo e concordância;
- 5.13. O fornecimento de Produtos por parte da ALDO à REVENDA e/ou ao Cliente estará sujeito sempre à aprovação de cadastro e de crédito, em face do valor do negócio que esteja envolvido;



aldo

- 5.14. Preserva-se a **ALDO** no direito de deixar de dar atendimento a determinado pedido de **Produtos** mesmo que o limite de crédito não esteja ainda exaurido, se identificado eventual **Índice de vulnerabilidade da REVENDA**, tais como atrasos nos pagamentos à **ALDO** ou no mercado, apontamentos junto a órgãos externos de negatização de crédito, indícios de alteração de contrato social com alteração de sócios e/ou de quotas, entre outras situações que tragam risco ao negócio da **ALDO**;
- 5.15. As promoções realizadas pela **ALDO** com direitos a descontos, premiações ou outros, terão prazo de validade conforme anunciado; a **REVENDA** que não utilizar o benefício no período estipulado perderá automaticamente o direito sobre ele, inclusive os valores relativos a prêmios sobre "**Vendas Diretas**";
- 5.16. Todas as operações praticadas pela **REVENDA** com os **Produtos** adquiridos junto à **ALDO** deverão ser obrigatoriamente acobertadas por documento fiscal próprio e capaz de dar regularidade a cada operação, fazendo o destaque dos impostos e demais valores, bem como, promover a sua escrituração tanto fiscal quanto contábil e cumprir as obrigações acessória e principal, em observância de forma e prazo. A **ALDO** não se responsabiliza por quaisquer danos diretos ou indiretos causados pela falta de regularidade operacional e/ou fiscal da **REVENDA**;
- 5.17. Uma vez que a **ALDO** envia Boletos Bancários juntamente com a Nota Fiscal, a qual também contém todos os vencimentos discriminados, além de disponibilizar as informações no "Site" e "Direct-Client", é obrigação da REVENDA e do Cliente informar-se sobre vencimentos de débitos com a Aldo e manter em dia seus pagamentos; até a data do vencimento do débito, a **REVENDA** e/ou o **Cliente** não sofrerá acréscimo de juros, no entanto, após o vencimento do título, serão cobrados multa e juros de mora diário de acordo com os juros vigentes na Aldo, na proporção informada no campo "Mora Diária" dos títulos; caso o título da **REVENDA** e/ou do **Cliente** seja enviado ao cartório, além do débito de mora diária, a **REVENDA** e/ou o **Cliente** deverá ressarcir a **ALDO** por despesas bancárias, de cartório distribuidor e de protesto que porventura existirem;
- 5.18. A **REVENDA** e/ou o **Cliente** deve efetuar os pagamentos de seus débitos junto à **ALDO** através dos boletos bancários emitidos e enviados pela **ALDO** junto com a Nota Fiscal ou por meio eletrônico, diretamente no Banco indicado, a fim de que sejam compensados e baixados pelo sistema bancário automaticamente; os pagamentos não devem ser efetuados com cheques de terceiros ou através de depósito bancário; a **ALDO** não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela não observância deste procedimento;
- 5.19. Os títulos somente serão considerados como **PAGOS** no momento em que o valor total do débito estiver **DISPONÍVEL** na conta da **ALDO**; os procedimentos de baixa do mesmo somente se darão após o recebimento total do débito;
- 5.20. A **ALDO** não movimenta contas de terceiros; todos os pagamentos somente devem ser efetuados tendo como beneficiário única e exclusivamente a Aldo Componentes Eletrônicos Ltda; eventuais cheques devem ser nominais e cruzados;
- 5.21. Os títulos vencidos da REVENDA e/ou do Cliente que forem enviados a Cartório deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser pagos pela REVENDA e/ou Cliente diretamente no cartório, sob risco de serem protestados indevidamente; a REVENDA e/ou Cliente deverá ressarcir a ALDO das diferenças não quitadas em cartório (juros de mora, despesas bancárias e eventuais despesas cartorárias); caso a REVENDA e/ou Cliente efetue outro tipo de pagamento, o fará sob sua conta e risco; a ALDO não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela não observância deste procedimento;
- 5.22. A **ALDO** concederá, sempre que solicitada, Carta de Anuência à **REVENDA** e/ou **Cliente** que liquidar totalmente seus débitos de títulos protestados, computando-se juros, correção monetária e outras despesas; é responsabilidade da REVENDA e/ou Cliente, de posse da carta de anuência, encaminhar aos órgãos competentes a solicitação de baixa de suas informações negativas, devendo, em tal ato, quitar o pagamento dos valores eventualmente apurados pelo respectivo órgão;
- 5.23. A **REVENDA** declara-se ciente de que, na eventualidade da não liquidação de quaisquer valores devidos à **ALDO**, por quaisquer hipóteses e/ou circunstâncias, ainda que por força de medida judicial, ou mesmo, pela não extinção de valores ainda que a título de juros e/ou de outros encargos aplicados e contemplados na própria operação, poderá sofrer ação de cobrança judicial, independente de notificações e/ou constituição em mora, pelo que a REVENDA desde já tem conhecimento, sujeitando-se aos efeitos decorrentes de tais

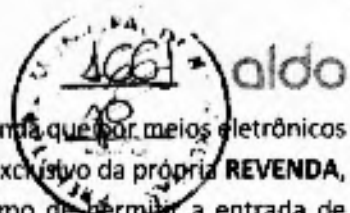


ações, inclusive eventual constrição patrimonial, bloqueios de valores financeiros, ~~redirecionamento~~ dos atos executórios contra os seus sócios, representantes legais, herdeiros e sucessores, ~~prepostos e procuradores~~, dentre outras medidas, além dos valores devidos a título de custas processuais, de honorários advocatícios, de dano moral, dentre outros valores, quando cabíveis;

- 5.24. A **REVENDA** compromete-se a manter em dia com suas obrigações fiscais, de modo a dispor sempre ativa a sua regularidade fiscal e/ou previdenciária, inclusive junto ao FGTS;
- 5.25. A **REVENDA** somente poderá entrar em operação com os **Produtos** originários da **ALDO** desde que todos os elementos vinculados a este contrato estejam todos regularizados e em ordem, inclusive, com o próprio Alvará de funcionamento e de localização, licenças de bombeiros, sanitária e de saúde, dentre outras obrigações;
- 5.26. Os eventuais custos de abertura e de funcionamento da **REVENDA** serão de inteira responsabilidade desta, não cabendo o seu reembolso, sua compensação ou qualquer outra forma de utilização contra a **ALDO**;
- 5.27. Os valores devidos a título de impostos, taxas, contribuições, emolumentos e todos os demais, em decorrência a atividade empresarial da **REVENDA**, serão por esta integralmente suportados, sem qualquer restituição e/ou compensação pela **ALDO** sob qualquer forma ou espécie, em qualquer época e/ou período;

6. DOS MEIOS ELETRÔNICOS

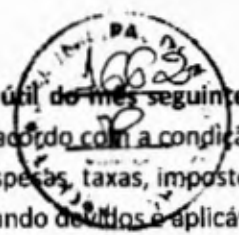
- 6.1. A **REVENDA** é responsável pela correta utilização dos meios eletrônicos que lhe são disponibilizados pela **ALDO**, obedecendo às normas estabelecidas por esta, cabendo a ela utilizá-los somente para os fins específicos deste instrumento, e obrigando-se por si, por seus funcionários e contratados a manter os códigos de acesso ao "Direct-Client" e as informações em sigilo, sendo terminantemente vedada a sua liberação a terceiros e a pessoas estranhas à relação negocial e objeto deste instrumento. Na eventualidade da inobservância de tal condição, serão aplicadas as disposições legais contidas na LGPD, cabendo aos responsáveis pela **REVENDA** a responsabilização cível, penal e criminal, além de outras incriminações em face da conduta praticada, de conformidade com a Lei acima mencionada;
- 6.2. A **ALDO** se reserva o direito de estabelecer os critérios pelos quais a **REVENDA** terá direito ao acesso ao "Direct-Client", podendo a **ALDO** promover alterações na sua estrutura e funcionamento, até mesmo na suspensão da sua disponibilização, sem prévia comunicação;
- 6.3. A **ALDO** poderá, deliberada ou legalmente obrigada a, fornecer avisos, divulgações, contratos, solicitação de autorizações ou outras disposições por escrito às **RE VENDAS**, o que fará primariamente em formato eletrônico, através de seu "Site" e de "Aldo Crazy Mail" para o email principal fornecido pela **REVENDA** originalmente no ato do cadastro; A **REVENDA**, desde já, declara concordar com o fornecimento de tais informações através de meio eletrônico, reconhecendo-os como válidos, e reconhece a validade legal de qualquer concordância expressa que faça por estes meios;
- 6.4. A **REVENDA** é única e completamente responsável por gerir dados pessoais, usuários, logins e senhas cadastrados no "Direct-Client";
- 6.5. O acesso ao "Direct-Client" com o código de acesso exclusivo, independentemente da pessoa que o tenha promovido, valida toda e qualquer operação nele disponibilizada e efetuada, incluindo, mas não limitado a: realização de pedidos; assinaturas eletrônicas de Contratos e Termos ali disponibilizados; inclusão, alteração e/ou exclusão de informações da **REVENDA**; inclusão, exclusão e alteração de usuários secundários; inclusão, alteração e/ou exclusão de informações do Cliente; obtenção de Notas Fiscais Eletrônicas; obtenção de Relatórios diversos; entre outros, não podendo a **REVENDA** alegar desconhecimento ou ignorância sobre os atos;
- 6.6. Para solicitar mudança no endereço de e-mail principal, a **REVENDA** deverá enviar uma solicitação para cadastro@aldo.com.br, a partir do e-mail principal original; O corpo da mensagem deverá conter o endereço de e-mail anterior e o novo endereço de e-mail da **REVENDA**; A **ALDO** também poderá disponibilizar à **REVENDA** a função de correção de email e dados no "Direct-Client", e desde já a **REVENDA** reconhece como válidos quaisquer dados alterados por este meio mediante uso de senha de acesso;



- 6.7. Todas as informações disponibilizadas ou divulgadas pela **ALDO à REVENDA**, ainda que por meios eletrônicos e/ou impressos, devem ser tratadas como **CONFIDENCIAIS**, e de uso único e exclusivo da própria **REVENDA**, estando esta terminantemente proibida de divulgar ou reproduzir, ou mesmo de permitir a entrada de terceiros ou pessoas não autorizadas no **"Direct-Client"** com seu código de acesso, sob pena de se incorrer nas hipóteses delituosas e nas imputações legais estatuídas na **LGPD**;
- 6.8. A **REVENDA** atesta e reconhece a validade dos canais de comunicação disponibilizados pela **ALDO**; também atesta, reconhece e valida todos os pedidos realizados e transmitidos através do **"Site"** e do **"Direct-Client"**, inclusive os de **"Venda Direta"**, nas condições expostas na própria plataforma, que serão considerados assinaturas admissíveis entre as partes, incorrendo nas obrigações aqui firmadas;
- 6.9. Os direitos de propriedade intelectual, marcas e programas relativos à **ALDO**, ao **"Site"** e aos **Produtos** são de propriedade da **ALDO** ou dos **Fabricantes dos Produtos**, e este instrumento não outorga à **REVENDA** ou ao **Cliente** nenhum direito de propriedade ou licença de uso;
- 6.10. A **ALDO** não se responsabiliza por qualquer dano proveniente ou resultante de atrasos, omissão, erros em transmissão eletrônica, recebimento de quaisquer pedidos de compra ou riscos devido ao uso da Internet, telefone, mensagens instantâneas, Correios ou qualquer outro meio;
- 6.11. A concordância com novas ressalvas e/ou restrições deste Contrato, bem como qualquer outro termo ou condição expressos nas consultas ou nos pedidos de compra que a **REVENDA** vier a realizar, poderá se produzir mediante cada acesso da **REVENDA** ao **"Site"** da **ALDO**, pelo que desde já concordam e aceitam as Partes;
- 6.12. A **ALDO** possui atendimento telefônico e eletrônico gerenciado e monitorado; é direito da **ALDO** o monitoramento, intervenção e gravação das conversas telefônicas e eletrônicas, que poderão ser exclusivamente utilizadas pela **ALDO** como elemento probatório da realização dos negócios, e que será apresentado, quando necessário, em qualquer via e/ou processo;

7. DA VENDA DIRETA

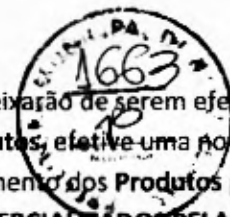
- 7.1. A modalidade de **"Venda Direta"** funcionará no **"Site"** e no **"Direct-Client"** da **ALDO**, de acordo com as normas estipuladas e anunciadas pela **ALDO** no **"Site"** ou em outros materiais de comunicação (**"Aldo Crazy Mail"**, etc);
- 7.2. O atendimento a qualquer pedido de **Produtos**, inclusive os de **"Venda Direta"**, sempre dependerá de aprovação prévia do crédito da **REVENDA** e do **Cliente** junto à **ALDO**, bem como de aprovação de cadastro do próprio **Cliente**. Os critérios de aprovação de cadastro e limite de crédito serão estabelecidos exclusivamente pela **ALDO**, que se reserva no direito de atender ou não o pedido colhido pela **REVENDA**;
- 7.3. Na **"Venda Direta"**, a **REVENDA** é totalmente responsável pelo atendimento ao **Cliente** e pelos projetos de acesso à concessionária de energia elétrica; a **REVENDA** se posicionará como fornecedor direto do **Produto**, e assumirá as responsabilidades legais sobre a venda, seja no tocante a toda a assistência necessária ao **Cliente**, seja na fiança do **Cliente** perante a **ALDO**, assumindo todo e qualquer débito pendente ou inadimplência do **Cliente** resultante de mau serviço realizado no projeto e instalação de **Produtos**;
- 7.4. Para que a **REVENDA** receba o valor do prêmio a ser pago pela **ALDO**, obrigatoriamente o **Cliente** e a **REVENDA** deverão estar em dia com suas obrigações perante a **ALDO**, tanto aquelas decorrentes das operações objeto do presente instrumento, quanto aquelas de natureza documental e/ou cadastral;
- 7.5. A **ALDO** estipulará as formas de pagamento e o valor a ser pago à **REVENDA** sobre a **"Venda Direta"**; estes valores e condições estarão previamente estipulados no **"Site"** da **ALDO**, e poderão ser visualizados antes do fechamento do pedido; fechando o pedido, a **REVENDA** atesta e concorda, desde já, com a validade das condições divulgadas no **"Site"** e as reconhece como assinaturas digitais válidas e admissíveis entre as partes;
- 7.6. O pagamento do prêmio à **REVENDA** se dará mediante apresentação da correspondente **Nota Fiscal de Prestação de Serviços** emitida pela **REVENDA** contra a **ALDO**. Os valores liberados para pagamento, bem como as orientações para preenchimento da **Nota Fiscal** e as modalidades de pagamento, deverão ser consultados diretamente no **"Site"**; a forma e a modalidade de pagamento poderão ser modificadas a critério da **ALDO**;



- 7.7. O prêmio a ser pago pela ALDO à REVENDA é liberado no primeiro dia útil do mês seguinte à quitação integral da nota fiscal de venda pela ALDO; os valores poderão variar de acordo com a condição comercial da época do fechamento do pedido, podendo ser deduzidos eventuais despesas, taxas, impostos ou outros valores pendentes de liquidação, independentemente de sua natureza, quando de todos é aplicáveis ao caso;
- 7.8. **Os prêmios sobre "Venda Direta" têm prazo de validade, ficando disponíveis à REVENDA por 90 (noventa) dias corridos a partir da data da quitação integral da nota fiscal de venda pela ALDO; A REVENDA deve enviar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços para recebimento destes prêmios em, no máximo, 80 (oitenta) dias corridos da data da quitação integral da nota fiscal de venda pela ALDO;**
- 7.9. **A REVENDA que não enviar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços para recebimento dos prêmios dentro do prazo estipulado acima perderá, automaticamente, o direito sobre os valores, de modo a não mais pretender recebê-los em qualquer época e/ou período. Na eventualidade de haver a sua disponibilização por parte da ALDO, esta condição será por mera liberalidade e ato espontâneo da ALDO, não configurando como regra ou direito adquirido para novos casos;**
- 7.10. Quando houver inadimplência da REVENDA ou de algum de seus Clientes originada de "Venda Direta", a ALDO está autorizada a abater o valor do débito de créditos havidos junto à ALDO, quaisquer que sejam, ou mesmo emitir cobrança do referido inadimplemento diretamente contra a REVENDA;
- 7.11. Em nenhuma hipótese a REVENDA gozará de qualquer tipo de exclusividade ou direito adquirido sobre o Cliente, inclusive sobre futuras vendas a este. A REVENDA somente terá direitos sobre as vendas previamente acordadas entre as Partes;
- 7.12. Nas operações decorrentes de "Venda Direta", a REVENDA se responsabiliza na imediata solução de questões controversas, bem como é responsável por eventuais ônus de processos do Cliente contra a ALDO, especialmente os que decorrerem de mau serviço realizado no projeto e instalação de Produtos;
- 7.13. Na realização de "Venda Direta", é responsabilidade exclusiva da REVENDA a ampla divulgação ao Cliente dos termos do contrato firmado junto à ALDO, para que a REVENDA se assegure quanto a eficácia e validade da caracterização da "Venda Direta", sob todos os termos, inclusive o tocante à elegibilidade do Foro e às consequências de ordem legal, comercial, dentre outras;

8. DOS PRODUTOS

- 8.1. Todo Produto comercializado pela ALDO deverá ser adquirido pela REVENDA com a finalidade única e exclusiva de revenda em operações subsequentes, sofrendo transformações ou não. A REVENDA, em nenhum momento, poderá ser consumidora final do mesmo;
- 8.2. A REVENDA compromete-se a promover a comercialização dos Produtos adquiridos na ALDO junto aos Clientes consumidores finais sem qualquer adulteração ou alteração que implique em perda de garantia dos Fabricantes;
- 8.3. Os Produtos comercializados pela ALDO não são e não devem ser utilizados em processos que envolvam risco de vida, ou para fins diversos à sua finalidade e utilidade originária de fabricação;
- 8.4. A ALDO se reserva o direito de alterar: preços de produtos, condições de pagamentos, promoções, prazo de entrega, ou outra condição comercial em pedidos ainda não faturados, bem como descontinuar a venda de qualquer Produto, a qualquer tempo e sob quaisquer pretextos, sem necessidade de aviso prévio;
- 8.5. O giro e administração do estoque da REVENDA será de sua única e exclusiva responsabilidade; a ALDO não se responsabiliza, indeniza ou dá garantia por estoques obsoletos, sem giro ou Produtos descontinuados, não cabendo qualquer responsabilização, nem mesmo qualquer reposição e/ou substituição de Produtos em face de eventual prazo de vencimento/validade do Produto, ainda que em face de novas tecnologias que venham a ser empregadas em produtos similares já no mercado;
- 8.6. Na eventualidade da REVENDA estar inadimplente perante a ALDO, caso ela tenha adiantado recursos à ALDO por conta de novos pedidos de Produtos, a ALDO poderá reter este montante para fins de quitação do valor do débito pendente de pagamento, ainda que de forma parcial. Neste caso, a ALDO compromete-se a



comunicar a situação à **REVENDA** de imediato, informando que os pedidos deixarão de serem efetivados, de modo que, se a **REVENDA** tiver interesse em ainda adquirir os referidos **Produtos**, efetive uma nova remessa de valor, em montante suficiente para realizar a quitação da dívida e o pagamento dos **Produtos** pleiteados;

- 8.7. A ALDO NÃO POSSUI VENDEDORES EXTERNOS E TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELA ALDO SÃO DESPACHADOS DAS SEDES DA ALDO (MATRIZ E FILIAIS) COM NOTA FISCAL CONSTANDO O VALOR E A QUANTIDADE REAL DOS PRODUTOS, QUE SOMENTE PODERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DE DESTINO DISCRIMINADO NA NOTA. A ALDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR TERCEIROS QUE UTILIZEM O NOME DA ALDO ILÍCITA E INDEVIDAMENTE, CABENDO À REVENDA IMEDIATAMENTE COMUNICAR À ALDO E ÀS AUTORIDADES COMPETENTES A OCORRÊNCIA DE FATOS DESTA NATUREZA, QUANDO OCORREREM;**
- 8.8. Os Produtos somente poderão e deverão ser entregues no local e endereço descritos na Nota Fiscal, o qual deve ser informado corretamente pela REVENDA. No caso de pessoas física, deverá ser informado o endereço residencial, e, no caso de pessoa jurídica, o endereço comercial completo. Caso a REVENDA não informe corretamente o endereço, seja dela ou de seu Cliente, poderá ter de arcar com eventuais despesas decorrentes desta falha;**
- 8.9. É DEVER DA REVENDA CONFERIR A EXATIDÃO E A INTEGRIDADE DE TODOS OS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA, ESPECIALMENTE NO CASO DOS FRETES CONTRATADOS PELA ALDO (FRETE CIF); caso identifique qualquer falta, dano, avaria, sinistro ou outras irregularidades, deve efetuar a ressalva detalhada no verso do conhecimento de transporte, bem como documentar tal ressalva e todas as irregularidades encontradas através de fotos ou outros meios que julgar necessários; as provas documentais devem ser enviadas à ALDO, a qual fará a apuração do sinistro junto à transportadora; o prazo de indenização dependerá da transportadora; a ALDO poderá, excepcionalmente e a seu critério, antecipar a indenização à REVENDA, sem que, no entanto, fique caracterizado como direito de caráter permanente ou adquirido;**
- 8.10. A retirada de **Produtos** junto à **ALDO** ou à transportadora contratada, por parte da **REVENDA** ou mesmo do **Cliente**, deverá ocorrer por pessoas previamente autorizadas para tanto, ou por empresas transportadoras credenciadas e previamente autorizadas;**
- 8.11. É obrigação da **REVENDA** e das pessoas que retiram mercadorias à sua ordem escriturar a correspondente Nota Fiscal de aquisição em seus livros fiscais e contábeis, no prazo legal, e cumprir as normas legais vigentes no país. Na eventualidade do descumprimento destes procedimentos, e por decorrência, vir a **ALDO** a sofrer consequências fiscais, a **REVENDA** haverá de responder civil, penal e criminalmente por seus atos, ainda que de forma regressiva;**
- 8.12. A ALDO não se responsabiliza, em hipótese alguma, por danos, avarias, sinistros, roubos, e outros, de mercadorias cujo frete de envio seja contratado pela REVENDA ou pelo Cliente (Frete FOB), ou por mercadorias cujo frete de envio seja contratado pela ALDO (Frete CIF) mas a REVENDA ou o Cliente decidam pela interrupção do curso natural da entrega, optando por retirar os Produtos diretamente junto à transportadora contratada;**
- 8.13. A REVENDA compromete-se a promover a guarda dos **Produtos**, quando em estoque, de modo a não causar nenhum dano ou avaria em seu funcionamento, comprometendo-se a não o expor ao calor, à luz solar, à umidade, ao empilhamento indevido e impróprio, zelando por ele até o momento da efetiva entrega junto a seu **Cliente**. Na eventualidade de apuração de causas por mal funcionamento em que se tenha como consequências os fatos aqui descritos, a **REVENDA** deverá realizar a aquisição de tais produtos, sem qualquer reposição, ressarcimento ou a exigência de qualquer outra situação sob qualquer forma ou tipo, em qualquer época ou período;**
- 8.14. Na eventualidade de ocorrência de devolução de **Produto** pelo **Cliente**, cujo fato motivador seja o não funcionamento ou mesmo seu imperfeito funcionamento, a responsabilidade pela substituição de tal Produto será inteiramente da REVENDA, de modo a ser afastada qualquer responsabilidade por parte da **ALDO**, sobretudo, em face da relação do Direito ao **Cliente**;**

61
aldo

9. DOS TERMOS DE GARANTIA

- 9.1. É dever da **REVENDA** possuir capacidade técnica, certificação junto aos **Fabricantes, Produtos** em estoque de modo a dar pleno atendimento ao **Cliente** quando solicitado, participar dos treinamentos oferecidos pela **ALDO** e pelos **Fabricantes**, pesquisar na Internet e conhecer profundamente o funcionamento do produto, a fim de atender e prestar assistência do **Produto** ao **Cliente** dentro do prazo estipulado por lei. Na eventualidade da **REVENDA** não dispor de tais condições, deverá procurar a assistência técnica autorizada mais próxima indicada pelo **Fabricante**;
- 9.2. Os custos incorridos no transporte de **Produtos**, serviços técnicos de análise de equipamentos, substituição de peças ou outras despesas de garantia serão de responsabilidade da **REVENDA**. A **ALDO** poderá, excepcionalmente e a seu critério, efetuar-los sem ônus, sem que, no entanto, fique caracterizado como direito de caráter permanente ou adquirido;
- 9.3. **Todos os Produtos comercializados pela ALDO possuem garantia explicitada por seus Fabricantes**, os quais garantem o **Produto**, ao primeiro comprador, contra defeitos de fabricação, dentro dos termos estipulados e nas hipóteses de seus contratos. **Na inoccorrência destes, a ALDO concede a garantia de, no máximo, 03 (três) meses, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA DA ALDO PARA A REVENDA;**
- 9.4. A **ALDO** poderá, a seu critério, efetuar a assistência dos **Produtos** em garantia. Estes **Produtos** poderão ser remetidos pela **ALDO** diretamente ao **Fabricante** para avaliação, perícia, conserto ou troca. Na ocorrência de tais situações, o deslocamento do **Produto** ocorre por conta e risco única e exclusivamente da **REVENDA**, estando sujeita ainda ao prazo em função da disponibilidade de **Produto** ou de peças;
- 9.5. A **ALDO** se reserva no direito em não receber, ou devolver sumariamente, às custas da **REVENDA**, **Produtos enviados para garantia sem prévia autorização, sem RMA – Remessa de Mercadoria Autorizada, com nota fiscal com dados errados, em desacordo com a legislação, ou outros;**
- 9.6. A **ALDO** não aceitará a devolução de **Produtos** anteriormente vendidos sem aprovação prévia pelo **RMV – Remessa de Mercadoria Vendida**, e, quando o fizer, as custas deverão ser integral, única e exclusivamente suportadas pela **REVENDA**.
- 9.7. **Incompatibilidade, queda de preço, descontinuidade, e outros, não serão aceitos como motivo para devolução ou troca;**
- 9.8. Caso o **Produto** seja enviado para manutenção em técnica não autorizada pela **ALDO** e/ou pelo **Fabricante**, ele perderá a garantia imediatamente;

10. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. **Definições:** Os seguintes termos terão o significado a eles atribuído abaixo:

- (i) "Controlador(a)", "Operador(a)", "Titular(es)" e "Encarregado" terão o significado que lhes foi atribuído sob a Legislação de Proteção de Dados;
- (ii) "Legislação de Proteção de Dados" significa (i) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº. 13.709/18, conforme possa ser alterada de tempos em tempos; (ii) decreto regulamentador; (iii) todo regulamento publicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; e (iv) quaisquer outras leis e regulamentações brasileiras vinculantes aplicáveis à proteção dos dados pessoais;
- (iii) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis" e "Tratamento" terão o significado a eles atribuído pela Legislação de Proteção de Dados;

10.2. Em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais, as Partes concordam que a **ALDO** será Controladora de dados pessoais limitados à identificação da **REVENDA** e do **Cliente**, e que será Controladora em relação a quaisquer dados pessoais e operacionais contidos e/ou enviados pela **REVENDA** para viabilizar as operações descritas neste contrato, incluindo, mas não limitados a: dados e documentos de pessoas jurídicas (**REVENDA**, empresas participantes ou coligadas à **REVENDA**, **Clientes Jurídicos**, entre outros), dados e documentos de pessoa física (sócios, administradores, procuradores, **Clientes Físicos**, usuários adicionais, entre outros), dados e documentos de usuários adicionais, dados de IPs, dados de "**Venda Direta**", entre outros. O



Tratamento será realizado nos termos da Política de Privacidade; Os Dados Pessoais poderão ser tratados para defesa e exercício de direito da **ALDO**, se necessário;

- 10.3. A **ALDO**, na qualidade de Operadora, deverá, a todo tempo durante a vigência do Contrato:
- cumprir, a todo tempo, os requisitos da Legislação de Proteção de Dados em relação à prestação dos Serviços e ao Tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato;
 - tratar os Dados Pessoais somente para as finalidades deste Contrato;
 - limitar o acesso aos Dados Pessoais somente a seus funcionários ou contratados que tenham necessidade de acessar os Dados Pessoais para a prestação dos Serviços, para cumprir com uma obrigação legal, ou para outros fins mediante o consentimento prévio e por escrito da **REVENDA** ou do **Cliente**;
 - garantir que todos que tenham acesso aos Dados Pessoais estejam sujeitos a obrigações e deveres de sigilo e de restrição de tratamento;
 - implementar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os Dados Pessoais contra destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados, acidentais ou ilegais;
 - ser responsável pelos danos causados à **REVENDA** e aos Titulares dos Dados Pessoais por ação ou omissão **exclusiva da ALDO** nos casos em que o Tratamento dos Dados Pessoais pela **ALDO** ocorrer em violação às instruções dispostas neste Contrato, ou em violação à **LGPD**, pelo que deverá responder nos limites estabelecidos neste Contrato;
- 10.4. A **ALDO** deverá notificar a **REVENDA** sobre qualquer destruição, perda, alteração, revelação ou acesso não autorizado, ilegal ou acidental a Dados Pessoais da **REVENDA** que possam causar dano ou risco relevante aos Titulares dos mesmos. A **ALDO** deverá agir de forma a minimizar danos e mitigar riscos de eventual incidente de Segurança de responsabilidade da **ALDO**;
- 10.5. A **ALDO** poderá utilizar sistemas, servidores e softwares de terceiros, tanto nacionais quanto internacionais, para melhor disponibilização dos serviços ora contratados; A **REVENDA** e o **Cliente**, na ocasião da assinatura deste instrumento e na cessão de Dados Pessoais para Tratamento da **ALDO**, autorizam a transferência destes dados a terceiros, em âmbito nacional e internacional;
- 10.6. A **REVENDA** declara e garante que as finalidades de Tratamento contratadas são lícitas e atendem ao disposto na **LGPD**;
- 10.7. A **REVENDA**, na qualidade de Controladora de dados de seus Clientes, declara e garante que Tratará os dados de Clientes cumprindo todos os requisitos da Legislação de Proteção de Dados; A **REVENDA** é responsável por garantir que os Dados Pessoais de Terceiros submetidos a Tratamento pela **ALDO** sob o Contrato são legítimos, atualizados e precisos, e que o tratamento foi autorizado pelo respectivo Titular dos Dados Pessoais ou atende a uma das bases legais para Tratamento previstas na **LGPD**;
- 10.8. A **REVENDA** será responsável por responder e cumprir com qualquer solicitação de acesso ou exercício de direitos por qualquer Titular cujos Dados Pessoais sejam tratados pela **ALDO** sob o Contrato ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- 10.9. A **REVENDA** será responsável e deverá indenizar, defender e manter a **ALDO** isenta de qualquer responsabilidade pelas atividades de Tratamento de Dados Pessoais contratadas pela **REVENDA** e pelo cumprimento da **LGPD**, inclusive em relação à autorização para Tratamento por parte dos respectivos Titulares dos Dados Pessoais dela e dos **Clientes** (terceiros) por ela Tratados;

11. DA PROTEÇÃO À IMAGEM

- 11.1. As Partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem uma das outras, tomando os cuidados necessários para tanto. Nesse sentido, a **ALDO** somente tomará a iniciativa de veicular matéria em nome da **REVENDA** com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação;
- 11.2. Também a **REVENDA** se compromete a não veicular questões atinentes ao presente Contrato entre terceiros, nem mesmo entre empregados, de modo que as condições aqui pactuadas sejam abstraídas pelas pessoas diretamente responsáveis pela respectiva área;

- 11.3. As Partes não poderão valer-se dos dados empresariais, tanto cadastrais, quanto econômicos de umas das outras sem a expressa autorização, dando efetivo e pleno cumprimento às disposições da LGPD;
- 11.4. Na eventualidade de se incorrer em situações diferentes daquelas aqui descritas, estarão sujeitos às penalidades, tanto no âmbito cível, quanto no penal/criminal, sobretudo, nas hipóteses estatuidas na LGPD, pelo que desde já concordam e aceitam as partes;



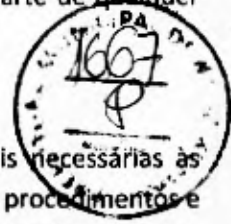
12. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 12.1. As Partes declaram e garantem, por si e por seus empregados, prestadores de serviços, representantes, agentes, sócios, administradores, controladoras e coligadas ("Pessoas Responsáveis"), que desenvolveram, desenvolvem e sempre desenvolverão suas funções e atividades de forma a cumprir integralmente as leis aplicáveis ao presente Contrato, observando os ditames da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e do Decreto-Lei n. 2.848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), e pautarão sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e boas práticas. Serão sempre prevenidas e combatidas quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção;
- 12.2. As Partes, por si ou pelas "Pessoas Responsáveis", não deverão, em hipótese alguma, seja direta ou indiretamente, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de dinheiro, de presente ou de qualquer coisa de valor a qualquer funcionário público, partido político, candidato, tabelião e/ou funcionário de cartório, dirigente ou funcionário de sociedade privada, com o propósito de: (a) influenciar qualquer ato ou omissão de tal pessoa no cumprimento de suas obrigações; ou (b) induzir tal pessoa a usar sua influência para afetar a decisão de um governo, funcionário público, cartório, agência governamental ou sociedade;
- 12.3. As Partes, por si e pelas "Pessoas Responsáveis", se absterão de praticar qualquer ato de corrupção, diretamente ou através de terceiros, incluindo pagar ou se propor a pagar subornos, propinas ou outros tipos de pagamentos, ou oferecer qualquer coisa de valor a funcionários do governo, funcionários públicos, tabeliões e/ou funcionários de cartório, dirigentes e/ou funcionários de sociedades e/ou a qualquer pessoa, com o propósito de influenciá-las a beneficiar qualquer uma das Partes ou quaisquer terceiros;
- 12.4. As Partes, por si e pelas "Pessoas Responsáveis", declaram e garantem também que não causaram e não irão dar causa em violação ou potencial violação de normas e/ou disposições fundamentais de qualquer lei, regulamento, ordem, decreto ou circular de qualquer jurisdição que tenha força de lei, inclusive leis referentes a suborno, peita, propina ou qualquer outro ato de improbidade, declarando e garantindo, ainda, que não incorreu em nenhuma das penalidades referentes à prática desses atos de improbidade;
- 12.5. As Partes declaram ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições relacionadas à prevenção e combate de atividades relacionadas com crimes de lavagem ou ocultação de bens, nos termos do que dispõe a Lei 9.613/98 e normas correlacionadas;
- 12.6. As Partes obrigam-se a dar pleno conhecimento do teor da legislação aplicável às matérias a todos os seus empregados, prepostos e terceiros que atuem de qualquer forma na execução dos serviços ora contratados;
- 12.7. Em cumprimento à legislação vigente, as Partes declaram que dispõem de controles internos específicos para a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, ou relacionadas, para o acompanhamento das operações realizadas com pessoas politicamente expostas e prevenção e coação do financiamento ao terrorismo;
- 12.8. A violação do disposto nesta resultará na rescisão de pleno direito deste Contrato, bem como sujeitará a Parte violadora a indenizar a Parte contrária por quaisquer perdas e danos que lhe sejam causados, incluindo danos diretos ou indiretos, patrimoniais ou morais, inclusive à sua reputação e lucros cessantes;

13. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 13.1. Fica pactuado entre as Partes que todo o objeto do presente instrumento será executado em total observância às normas de meio ambiente, sem que haja qualquer modificação e/ou alteração de modo que isso seja prejudicial ao ecossistema. Na eventualidade de haver infrações a essas normas, a Parte que der

causa haverá que responder civil e criminalmente por tais infrações, eximindo a outra Parte de qualquer envolvimento e/ou responsabilidade sobre tais atos;

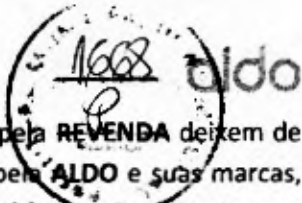


14. DA CONFIDENCIALIDADE

- 14.1. As Partes poderão, durante a vigência deste Contrato, trocar informações confidenciais necessárias às atividades objeto deste Contrato, incluindo, mas não limitados a, formas, fundamentação, procedimentos e petições administrativas, judiciais e extrajudiciais. Tais informações deverão ser mantidas em sigilo pela outra Parte e não poderão ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento escrito da parte detentora. As obrigações de confidencialidade deverão ser obedecidas durante toda a vigência deste Contrato e por um período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, qualquer que seja o motivo deste;
- 14.2. Se, durante a vigência deste instrumento, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe VEDADO, durante a vigência deste contrato e nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente subsequentes, revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese. As informações de natureza confidencial aqui objetivadas excluem, entretanto, aquelas que:
 - a. sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;
 - b. sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou
 - c. coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato;
- 14.3. Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da Parte envolvida, com as consequências cabíveis;
- 14.4. A utilização autorizada por determinada Parte de informações de natureza confidencial a que tiver acesso em função deste contrato, detidas pela outra Parte e/ou por qualquer outra empresa ligada direta ou indiretamente à mesma, cessará ao mesmo tempo em que for solicitada pela ALDO a descontinuidade do objeto do presente instrumento;

15. DO PRAZO E RESCISÃO

- 15.1. Este contrato vigora por prazo indeterminado, e vale para todas as transações comerciais entre a ALDO, a REVENDA e o Cliente, sendo ele regido pelas leis aplicáveis a cada uma das matérias versadas, em todo o território nacional;
- 15.2. Na hipótese de desinteresse de qualquer uma das partes na continuidade dos atos negociais nos termos aqui pactuados, a parte desinteressada deverá notificar a outra parte por escrito;
- 15.3. A rescisão contratual tem efeito imediato, independentemente de interpelação ou aviso de qualquer natureza, sem qualquer prejuízo, no entanto, do cumprimento das obrigações decorrentes de operações ainda pendentes, inclusive as relativas a pagamentos pendentes, seja de qual natureza for, e sem prejudicar o direito da ALDO de perseguir, extra ou judicialmente, reparação pelos danos que eventualmente lhe forem causados, ou de utilizar-se de outras medidas que julgar adequadas;
- 15.4. Em caso de rescisão contratual, a REVENDA concorda que todos os atos negociais praticados até a data da notificação do aviso, bem como as obrigações decorrentes de tais atos, ainda que a vencer, são válidos e serão mantidos, desde que realizados em observância ao presente instrumento;
- 15.5. A rescisão contratual se dará independentemente de notificação, interpelação ou aviso de qualquer natureza, tendo efeito imediato, caso a REVENDA deixe de atender qualquer cláusula deste contrato, deixe de quitar suas obrigações financeiras para com a ALDO, ou mesmo quando as informações decorrentes de seu cadastro forem insatisfeitas para a continuidade da realização dos atos negociais nos termos elencados neste instrumento;

- 65
-  ALDO
- 15.6.** Poderá ainda ser rescindido o contrato, no caso das atividades desempenhadas pela **REVENDA** deixem de suportar e complementar a boa-fé do ato negocial associado ou representado pela **ALDO** e suas marcas, sinais e/ou nomes, exteriorizado por evidências colhidas pela **ALDO**. Ocorrendo tal fato, o Contrato tornar-se-á rescindido de imediato mediante o envio da notificação escrita diretamente à **REVENDA**, sem necessidade de quaisquer outros documentos;
- 15.7.** Na hipótese de encerramento do contrato por denúncia, ou mesmo pela rescisão consensual, a **ALDO** não estará obrigada a aceitar a devolução de eventuais **Produtos** constantes do estoque da **REVENDA**; por livre arbitrariedade, e se os **Produtos** em estoque junto a **REVENDA** forem decorrentes de aquisições feitas em prazo inferior a 30 (trinta) dias, a **ALDO** poderá receber tais **Produtos** como parte do pagamento de valores ainda pendentes, ainda que vincendos. Nesse caso, o valor dos **Produtos** será determinado pelo valor da última aquisição, mediante a emissão de nota fiscal de DEVOLUÇÃO por parte do estabelecimento **REVENDA**, inclusive, com o destaque dos valores de impostos devidos; esta liberalidade não constituirá direito adquirido pela **REVENDA**, cabendo exclusivamente à **ALDO** a análise e aceitação da devolução;
- 15.8.** O ato do rompimento da relação comercial por si só, seja qual for o motivo, não implica, sob hipótese alguma, em quebra de direito adquirido; logo, não é fato motivador para o pagamento de quaisquer indenizações sob qualquer título ou condição, para quaisquer das partes, sejam de ordem material, moral ou sob qualquer outra forma ou espécie;

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1.** As Partes declaram que este Contrato foi firmado por seus representantes legais devidamente investidos de poderes para representá-las neste acordo, sob as penas da lei;
- 16.2.** O presente Contrato revoga e substitui, para todos os efeitos de direito, qualquer entendimento ou acordos anteriores, verbais ou escritos, havidos anteriormente entre as Partes;
- 16.3.** Quaisquer avisos, comunicações e notificações referentes a este Contrato deverão ser feitas por escrito, mediante aviso de recebimento ou através de correspondência eletrônica;
- 16.4.** Ao assinar este documento, a **REVENDA** declara que não se enquadra em nenhum impedimento exposto neste contrato, que está apta a exercer o papel de **REVENDA** dentro dos termos acordados sem ressalvas ou restrições, e que reconhece a legitimidade das assinaturas digitais efetuadas neste contrato e pelo "Site", pelo que está plenamente de acordo;
- 16.5.** As Partes obrigam-se a agir sempre de boa-fé no cumprimento e na implementação deste Contrato, assim como a tomar todas as medidas, desde que razoáveis, que se façam necessárias ao atingimento dos seus fins e objetivos. Outrossim, reconhecem que poderão surgir circunstâncias e situações que não estejam contempladas nas diversas cláusulas do mesmo, em virtude do que se obrigam, em tais hipóteses, a efetuar consultas recíprocas, prontamente e de boa-fé, visando a busca de um consenso sobre a solução a ser dada à questão, sempre firmadas por meio de Aditivo Contratual;
- 16.6.** Este contrato é válido e extensivo às filiais da **REVENDA**, que assumem os mesmos direitos e deveres aqui compactuados;
- 16.7.** A **REVENDA** não pode ceder, licenciar ou de qualquer outra forma dispor os direitos e obrigações recebidos/assumidos neste Contrato, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **ALDO**;
- 16.8.** Estes Termos e Condições são estabelecidos em benefício das partes e obriga sucessores a qualquer título;
- 16.9.** Na hipótese de qualquer termo, condição ou cláusula deste Contrato ser considerada nula judicialmente, esta nulidade não afetará quaisquer outros termos do próprio contrato, condições ou cláusulas, e, ocorrendo tal situação, as partes comprometem-se a promover a adequação da mesma pela via consensual, porém, de forma válida, legal e executável;
- 16.10.** A tolerância da **ALDO** quanto a qualquer descumprimento ou violação de qualquer dispositivo deste contrato será sempre entendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direito, podendo a referida obrigação vir a ser exigida em qualquer momento;

16.11. De comum acordo, este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras. As Partes concordam em tentar resolver amigavelmente quaisquer disputas oriundas deste Contrato, antes mesmos de levá-las à via judicial;

16.12. Em eventual caso de processo da **REVENDA** ou do **Cliente** contra a **ALDO**, fica estipulado que o teto máximo para cálculo de indenizações por danos morais será de 2 (dois) salários mínimos vigentes à época do trânsito em julgado da ação.



17. FORO

17.1. O FORO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DO PRESENTE CONTRATO E PARA PROCESSOS CIVIS OU CRIMINAIS ENTRE AS PARTES, INCLUSIVE COBRANÇAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE OUTRO SEJA, É O DA COMARCA ONDE ESTEJA SEDIADA A ALDO. NO MOMENTO, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

E, por estarem justas e acordadas, ambas as Partes assinam o presente Contrato Comercial, a fim de que surta os efeitos legais.

Maringá/PR, 11 de MARÇO de 2023.

* * * * *

(assinaturas digitais constantes na página a seguir)

CONTRATO_REVENDA_485348-1_20230311_08h30m.docx

Documento número #23e60cb3-74a7-453d-aaac-925d7d86edc5

Hash do documento original (SHA256): 0eab6af2367dbac9476b9e680e3a7bf7bf041b8f34cd4bfff4ee31f0a6d



Assinaturas

- FELIPE HEBERT TAVEIRA COSTA LIRA**
CPF: 606.020.643-33
Assinou como representante legal em 11 mar 2023 às 08:32:48
- Thiago Sampaio de Athayde**
CPF: 009.585.154-25
Assinou como representante legal em 11 mar 2023 às 08:32:54

Log

- 11 mar 2023, 08:30:29 Operador com email contratos@aldo.com.br na Conta 69891654-d840-4fc6-98a8-950d8d51537d criou este documento número 23e60cb3-74a7-453d-aaac-925d7d86edc5. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2023 (08:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mar 2023, 08:30:29 Operador com email contratos@aldo.com.br na Conta 69891654-d840-4fc6-98a8-950d8d51537d adicionou à Lista de Assinatura: comercialcearasolar@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIPE HEBERT TAVEIRA COSTA LIRA e CPF 606.020.643-33.
- 11 mar 2023, 08:30:30 Operador com email contratos@aldo.com.br na Conta 69891654-d840-4fc6-98a8-950d8d51537d adicionou à Lista de Assinatura: thiago.athayde@aldo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Sampaio de Athayde e CPF 009.585.154-25.
- 11 mar 2023, 08:32:48 FELIPE HEBERT TAVEIRA COSTA LIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercialcearasolar@gmail.com. CPF informado: 606.020.643-33. IP: 177.37.149.142. Componente de assinatura versão 1.463.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mar 2023, 08:32:55 Thiago Sampaio de Athayde assinou como representante legal. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 9d5f8a(...). CPF informado: 009.585.154-25. E-mail informado: thiago.athayde@aldo.com.br. IP: 187.95.125.45. Interface de assinatura versão 1.463.0 disponibilizado via API.

11 mar 2023, 08:32:55

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 23e60cb3-74a7-453d-aaac-925d7d86edc5.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 23e60cb3-74a7-453d-aaac-925d7d86edc5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.